



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório nº 07/2024.

Pregão Eletrônico nº 01/2024.

CONTRATANTE (PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM).

O Município de Dom Joaquim/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Praça Cônego Firmiano, nº 54 – Centro, Dom Joaquim/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.188/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Geraldo Adilson Gonçalves, por intermédio da sua Comissão de Pregão, devidamente constituída através da Portaria nº 81, de 30 de Novembro de 2023, torna público que realizará **Pregão Eletrônico**, nos termos da lei nº 14.133/2021, decreto municipal nº 054/2023 de 30 de novembro de 2023, e demais normas pertinentes, com o objetivo de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização, instalação e configuração do link de internet compartilhado com IP (Internet Protocol) via fibra ótica e/ou rádio para as zonas urbana e rural, incluindo locação de equipamentos, para suprir as demandas das secretarias do município de Dom Joaquim/MG, segundo especificação constante no termo de referência (anexo X), parte integrante deste edital, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Portal de Compras Eletrônicas da LICITANET”, as propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital;

Do encerramento do recebimento das propostas: 20/03/2024 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF);

Início da disputa: 20/03/2024, às 08:01 horas (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA DISPUTA: WWW.LICITANET.COM.BR **MODO DE DISPUTA: ABERTO.**

A integra deste edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), <https://www.gov.br/pncp/pt-br> site de realização de licitações eletrônicas: licitanet: www.licitanet.com.br site da Prefeitura de Dom Joaquim/MG: www.domjoaquim.mg.gov.br no link : <https://domjoaquim.mg.gov.br/licitacoes/> ou através do endereço de e-mail licitacao@domjoaquim.mg.gov.br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR LOTE

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

e-mail: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024.

1. DO FUNDAMENTO:

1.1. Torna-se público que o Município de Dom Joaquim/MG, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento com sede à Praça Cônego Firmiano nº 40, centro, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decreto municipal nº 054/2023 de 30 de novembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização, instalação e configuração do link de internet compartilhado com IP (Internet Protocol) via fibra ótica e/ou rádio para as zonas urbana e rural, incluindo locação de equipamentos, para suprir as demandas das secretarias do município de Dom Joaquim, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com Edifício-sede localizado à Praça Cônego Firmiano, nº. 40 – Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em lotes conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DA PARTICIPACAO NA LICITACAO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão todos os interessados do ramo de atividades pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes neste Edital e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras Eletrônico utilizado pela Prefeitura Municipal de Dom Joaquim <https://licitanet.com.br/>
- 3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Portal de Compras em tempo hábil, antes do horário fixado no Edital para o encerramento de recebimento das propostas.
- 3.2. A Prefeitura Municipal de Dom Joaquim está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema <https://licitanet.com.br/>, ficando a cargo do(a) licitante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/Portal de Compras Eletrônicas do LICITA NET) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1-aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2-autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3-empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4-pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5-aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 -empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8-agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9-Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10-Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

e-mail: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Eletrônicas do LICITA NET <https://licitanet.com.br/>

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim/MG, Agente de Contratação denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Portal de Compras Eletrônicas do LICITA NET <https://licitanet.com.br/>, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições, constantes das regras aplicáveis à matéria.

4.3. As comunicações prévias à sessão de disputa de lances, referentes ao certame serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, em www.domjoaquim.mg.gov.br; no site do Portal de Compras Eletrônicas do LICITA NET, em <https://licitanet.com.br/> ou publicadas no Diário Oficial do Município <https://domjoaquim.mg.gov.br/diario-oficial/>. As demais condições constam no presente edital e seus anexos.

4.4. As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Pregoeiro, sito à Praça Cônego Firmiano, nº 54, Centro – Dom Joaquim/MG, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 15h00min, ou pelo telefone (31) 98580-3804, ou ainda, através do e-mail licitacao@domjoaquim.mg.gov.br.

4.5. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

e-mail: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

5. DO CREDENCIAMENTO, DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Eletrônicas do LICITA NET, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Eletrônicas do LICITA NET.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Eletrônicas do LICITA NET a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços e inserção dos respectivos documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

5.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.8. É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

5.8.1. A desclassificação de que trata o subitem 5.8, não ocorrerá nos casos em que for solicitado a inserção de planilhas, fichas técnicas, catálogos ou outros elementos, e esses terem sido anexados pela licitante sendo fabricante e a marca ofertada sendo o seu nome empresarial.

5.9. As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Pregoeiro, sito à Praça Cônego Firmiano, nº 40, Centro – Dom Joaquim/MG, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 15h00min, ou pelo telefone (31) 3866-1212/1399, ou ainda, através do e-mail licitacao@domjoaquim.mg.gov.br.

5.10. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.11. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.12. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.12.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

5.12.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#) e não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#); (ANEXO V)

- 5.12.3.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (ANEXO VI).
- 5.13.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.14.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.15.** A falsidade da declaração de que trata os itens 5.12 ou 5.14 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 5.16.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.17.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.18.** Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 5.19.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. Sobretudo o andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "<https://licitanet.com.br/>", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.
- 5.20.** O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.21.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, sendo que o registro da proposta pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições do Edital, inclusive com relação às quantidades, aos prazos, forma de entrega dos produtos, forma de apresentação de declarações e documentos de habilitação.

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

e-mail: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.2.** A licitante deverá observar o descritivo do item, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.
- 6.3.** Cabe ao licitante se inteirar dos dados indispensáveis a apresentação da proposta, sendo que os preços a serem propostos deverão cobrir quaisquer despesas que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto deste certame ou quaisquer dificuldades inerentes.
- 6.4.** Nos preços deverão estar incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida neste edital, incluindo todos os tributos incidentes, taxas ou despesas adicionais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega (quando for o caso), transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem, quando for o caso, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos.
- 6.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.8.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 6.9.** A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.
- 6.10.** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.11.** Os licitantes deverão ofertar preços de mercado para os produtos, sendo opcional à Administração verificar por meio de diligências, eventuais superfaturamentos ou discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.
- 6.12.** No preenchimento da proposta eletrônica deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as marcas e modelos dos produtos ofertados e os valores unitários e totais (com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula). A não inserção destas informações neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Exceto nos casos de serviços, no qual não é exigido a apresentação de marca e modelo.
- 6.13.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 6.14.** As licitantes deverão ANEXAR à sua proposta eletrônica em campo próprio no Portal de Compras Eletrônicas do LICITA NET (catálogo), o catálogo, manual técnico, prospecto, folder, folheto e/ou cópia da página do site do fabricante do produto ofertado, compatível(is) e adequado(s) à especificação, em português ou traduzidos, devendo este(s) ser(em) igual(is) ou superior(es) ao descrito no Termo de Referência do Edital, incluindo a especificação de marca e modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

configurações cotadas. A não apresentação dos catálogos poderá acarretar na desclassificação do item e/ou da proposta..

6.15. A cotação de duas marcas/modelos para o mesmo item acarretará na desclassificação do licitante para o lote.

6.16. A marca e modelos ofertados no Portal de Compras Eletrônicas do LICITA NET deverão ser os mesmos do catálogo sob pena de desclassificação do lote.

6.17. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.18. Ficará sujeita à aplicação das penalidades, a licitante que deixar de apresentar os documentos solicitados neste edital, ou apresentá-los de forma defeituosa, desde que constatada a má fé.

6.19. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.20. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.21. O não atendimento das especificações contidas neste edital acarretará na desclassificação da proposta.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio eletrônico, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 O lance deverá ser ofertado pelo global do lote .

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.8** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9** Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens/lotos da mesma licitação.
- 7.9.1** Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens/lotos selecionados fora da ordem sequencial.
- 7.10** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.10.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.10.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens/lotos anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.10.4** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.10.5** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.11** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.13** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.14** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.15** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.16** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.17** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 7.17.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.17.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.17.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.17.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.18** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.18.1** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 8.18.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.18.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 8.18.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.18.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.18.2** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.18.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 8.18.2.2 empresas brasileiras;
- 8.18.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.18.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.21.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.21.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.22** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

8 DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto neste edital.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, que trata sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica.

8.7 Para o julgamento das propostas, será considerado o critério de MENOR PREÇO por LOTE.

8.7.1 Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

8.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1 contiver vícios insanáveis;

8.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.9.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

e-mail: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.9.1.2** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.10** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.10.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.11** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.1.1** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral emitido pelo município de Dom Joaquim, em situação válida, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.1.2** Os documentos exigidos para fins de habilitação, que não estejam contemplados no registro cadastral emitido pelo Município de Dom Joaquim, deverão ser encaminhados pelo licitante, via sistema eletrônico, no momento de cadastro de sua proposta.

10 HABILITAÇÃO JURÍDICA – REGISTRO CADASTRAL

- 10.1.1.1 Pessoa física (se admitida a participação no Termo de Referência):** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 10.1.1.2 Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.1.1.3 Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 10.1.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.1.1.5 Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 10.1.1.6 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.1.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, **Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000**
e-mail: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 10.2.1.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 10.2.1.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.2.1.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.2.1.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.2.1.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.2.1.6** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ;
- 10.2.1.7** Prova de regularidade com fazenda municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.2.1.8** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

- 10.3.1.1** Pessoa Jurídica - certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II.

10.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL E TÉCNICO OPERACIONAL

10.4.1- -Atestados) de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já forneceu ou fornece serviços(s) pertinente(s) e compatível(eis) com o objeto desta licitação.

10.4.2--Os atestados de capacidade técnica deverão ser emitidos em nome e com CNPJ da matriz e/ou filial da licitante.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

10.4.3--Termo de Autorização de SCM - Serviço de comunicação Multimídia, expedido pela ANATEL em nome da licitante.

10.5--No caso de necessidade de prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o Departamento de Licitações, por Agente de Contratação ou membro de sua Equipe de Apoio, nomeados por Portaria, mediante apresentação do original ou cópia autenticada em cartório ou por declaração em conformidade com o [art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

10.6--Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.7-O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.8-A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.9- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

10.10-A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.11-Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.12-O Pregoeiro, motivadamente, poderá, caso julgue conveniente para o melhor atendimento do interesse público, com vistas a favorecer a competitividade no certame, aplicar o Acórdão 1.211/2021 do TCU, onde poderão/Serão sanadas as falhas, por parte do Agente de Contratação/Pregoeiro, relacionadas a certidões fiscais, sendo possibilitada a consulta direta ao site eletrônico do órgão emissor ou deferido o prazo, não superior a 1hr, para que o licitante apresente a certidão viciada.

10.13-Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.14-Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10-DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, após declarado vencedor, para fins de contratação, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4-A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão

11.5-O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos, podendo o Pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo

11.6-O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.7--Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.8 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.9 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.10 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.12 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1-Encerradas as fases de julgamento e habilitação do licitante vencedor, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado para a autoridade superior que poderá: determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades

12.2-revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.3-proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.4- adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.5 -Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.6 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.7 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13 DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1- Findo o procedimento licitatório, o licitante vencedor será convocado para firmar contrato ou instrumento equivalente com a Administração nos moldes da minuta constante do Anexo IX deste edital, quando assim a lei o exigir.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

13.2- Se o licitante vencedor não comparecer dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

13.3- Não assinando o licitante vencedor a nota de empenho, contrato ou documento equivalente no prazo estabelecido no item anterior, reservar-se-á ao Município de Dom Joaquim o direito de convocar os licitantes remanescentes, aplicando-se o disposto no [artigo 90 da Lei n.º 14.133/2021](#).

13.4- O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.5- Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência.

13.6- O fornecedor deverá garantir a substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações. E na sua substituição a reposição deverá ser por outro com especificações técnicas iguais ou superiores, e com aprovação técnica.

13.7- A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, mediante a celebração de termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

13.7-1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

13.8- Previsão contratual de reajuste de preços, repactuação e reequilíbrio:

13.8-1. Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado (data base Janeiro /2024), quando a CONTRATADA poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

13.8-2. O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, e sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA.

13.8-3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.8-4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.8-5. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.8-6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.8-7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.8-8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8-9. O reajuste será registrado por apostilamento.

13.8-10. A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o [art. 6, LIX da Lei nº 14.133/2021](#) deverá ser precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

13.8-11. O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

e-mail: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

13.8-12. No pedido de reequilíbrio não serão considerados como comprovantes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis documentos tais como folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção).

13.9- Fica vedada a subcontratação, conforme justificativa constante do Termo de Referência.

13.10- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.10.1 Os recursos financeiros destinados à execução do objeto desta licitação são oriundos de recurso próprio do Município, e correrão à conta da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Serviços

13.10.2 Urbanos, Secretaria Municipal de Assistência Social através da seguinte dotação orçamentária:



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Funcional Programática	Ficha	Fonte
02.04.02.04.122.0405.2163.3.3.90.40.00	96	1.500.000.0000
02.04.02.06.181.0405.2116.3.3.90.40.00	108	1.500.000.0000
02.05.03.04.122.0405.2157.3.3.90.40.00	143	1.500.000.0000
02.06.01.12.361.1202.2006.3.3.90.40.00	187	1.500.000.0000
02.06.01.12.365.1204.2014.3.3.90.40.00	211	1.550.000.0000
02.06.02.12.122.1201.2001.3.3.90.40.00	235	1.500.000.0000
02.07.01.10.301.1012.2043.3.3.90.40.00	283	1.600.000.0000
02.07.01.10.303.1007.2069.3.3.90.40.00	337	1.500.000.0000
02.07.02.10.122.1009.2077.3.3.90.40.00	370	1.500.000.0000
02.08.01.04.122.0402.2086.3.3.90.40.00	389	1.500.000.0000
02.09.01.08.122.0801.2029.3.3.90.40.00	462	1.500.000.0000
02.09.02.08.244.0803.2033.3.3.90.40.00	493	1.660.000.00001.500.000.0000
02.09.02.08.244.0804.2035.3.3.90.40.00	516	1.500.000.0000
02.09.02.08.244.0806.2038.3.3.90.40.00	541	1.660.000.0000
02.04.02.06.181.0405.2258.3.3.90.40.00	741	1.708.000.0000/2.708.000.0000

13.10.3 Para os exercícios subsequentes, até o término do prazo contratual, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária específica nas respectivas Leis Orçamentárias, em conformidade com o Plano Plurianual.

14. DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 Os serviços serão prestados pelo período de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

14.2 Os serviços deverão ser realizados em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência.

14.3 O Município de Dom Joaquim/MG reserva-se o direito de não receber no todo ou em parte o serviço prestado em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.

15. DO PAGAMENTO

15.1 A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim/MG, somente quando solicitada pela Divisão de Contratos, oportunidade em que deverá indicar, na nota fiscal, o código de serviço adequado ao serviço prestado, bem como ao objeto da contratação.

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

e-mail: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 15.2** O atesto do gestor na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.
- 15.3** A CONTRATADA deverá realizar as devidas retenções na Nota Fiscal, no que couber.
- 15.4** A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação (Lei n. 14.133/2021), dentro do seu prazo de validade:
- I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
 - II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
 - III - comprovante da regularidade para com o FGTS;
 - IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.
- 15.5** Caso a CONTRATADA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:
- I – será emitida notificação pelo CONTRATANTE para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória;
- 15.6** A Prefeitura compromete-se a efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia a partir da apresentação da nota fiscal à Divisão de Contratos, e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.
- 15.7** No caso do não pagamento da nota fiscal até o 30º (trigésimo) dia, por culpa exclusiva do Município, será efetuada a atualização monetária do 31º (trigésimo primeiro) dia até a datada efetiva quitação, para tanto fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada pro rata die, em observância ao que dispõem a Lei n. 14.133/2021;

16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

16.1 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, comete infração administrativa o licitante ou contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, quais sejam:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 Para os responsáveis pela prática das infrações administrativas previstas no item acima serão aplicadas as sanções administrativas: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Dom Joaquim e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3 ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

16.4 MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do Pregão Eletrônico e compreenderá:

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

e-mail: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

16.5 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual.

16.6 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

16.7 Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o Município inscreverá o valor em dívida ativa.

16.8 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Dom Joaquim, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

16.8-1-DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;

b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

16.9 É admitida a reabilitação da credenciada perante o Município, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

16.10 Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

16.11 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a(s) CONTRATADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

16.12 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

16.13 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

17 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1 A Gestão e a fiscalização administrativa serão exercidas por responsáveis designados pela secretaria solicitante.

17.2 Será de responsabilidade do Fiscal dar recebimento provisório dos serviços, que procederá a conferência e verificação das quantidades e sua conformidade com as especificações neste Edital e da legislação de regência.

17.3 Constatadas irregularidades na execução, a Contratada será notificada e a Contratante poderá:

se disser respeito à quantidade de serviço executado, especificação, vícios de qualidade, funcionamento ou impropriedade para uso, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.3.1 na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

17.3.2 se disser respeito à diferença de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.3.3 Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, serão encaminhados os fatos ocorridos à autoridade superior, para apuração e responsabilização.

17.4 Caso não haja qualquer improbidade explícita, será emitido o Termo de recebimento que comprove a exatidão da prestação de serviços, para posterior apresentação de nota Fiscal, pela Contratada, para fins de pagamento.

18 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1 O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.domjoaquim.mg.gov.br, no seguinte link: Licitações – Editais – Pregão Eletrônico.

18.2 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.4 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

18.4.1 Os pedidos de esclarecimentos ou providências deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, podendo, para tanto, ser utilizado o site oficial do município, www.domjoaquim.mg.gov.br, <licitacao@domjoaquim.mg.gov.br> ou serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico da plataforma, <https://licitanet.com.br/>

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

e-mail: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

18.4.2 As impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, deverão ser fundamentadas e dirigidas ao Pregoeiro Oficial, podendo ser protocolizadas junto à Equipe de Apoio, situada na Praça Afonso Pena, n.º 30, Centro, Pará de Minas/MG, CEP 35.660-013, no horário das 08:00 às 17:00 horas, ou enviadas via postagem, ou ainda, por meio do site oficial do município, www.domjoaquim.mg.gov.br, <licitacao@domjoaquim.mg.gov.br> ou ainda, serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico da plataforma <https://licitanet.com.br/>.

18.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.7 As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão publicadas no site oficial deste município, www.domjoaquim.mg.gov.br, bem como no site de realização deste certame, <https://licitanet.com.br/>, para conhecimento de todos os interessados, cabendo a estes acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

19 DOS PADRÕES ÉTICOS

19.1 Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação.

19.2 Para a execução do contrato objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou administrativas, ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionado, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A participação neste certame implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do Edital.

20.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), <https://www.gov.br/pncp/pt-br> no site oficial deste município, www.domjoaquim.mg.gov.br, bem como no site de realização do certame, <https://licitanet.com.br/>.

20.11 O aviso do edital será publicado no Diário Oficial do Município <https://domjoaquim.mg.gov.br/diario-oficial/>, em jornal de circulação – Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais <https://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/>, afixado no mural de avisos da Prefeitura municipal e divulgado no portal da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, www.domjoaquim.mg.gov.br.

20.12 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro, Estado de Minas Gerais.

21 ANEXOS

21.1 São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO II – MODELO DE TERMO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROPOSTA ECONÔMICA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 63, § 1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO, OU PELO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ANEXO IX – MODELO DE CONTRATO

ANEXO X – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO XI – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Dom Joaquim/MG, 19 de fevereiro de 2024.

Patrícia Teixeira Silva

Pregoeiro/Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO – I

MODELO DE PROPOSTA

Processo Licitatório nº 07/2024.

Pregão Eletrônico nº 01/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, bairro _____, município de _____, por seu representante legal, vem, perante V. Sa., apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL, para a licitação em epígrafe, cujo objeto é : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização, instalação e configuração do link de internet compartilhado com IP (Internet Protocol) via fibra ótica e/ou rádio para as zonas urbana e rural, incluindo locação de equipamentos, para suprir as demandas das secretarias do município de Dom Joaquim, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com Edifício-sede localizado à Praça Cônego Firmiano, nº. 40 – Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 01: ESTIMATIVAS QUANTIDADES (ZONA URBANA - SEDE)

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MÊS	12,00	Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 50 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 03 (três) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas simultaneamente.	R\$ _____	R\$ _____
Endereço: Secretaria Municipal de Educação - Rua Hélio Thomaz Neto, nº 43, Centro, Dom Joaquim - MG.					
02	MÊS	12,00	Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 50 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e IP fixo. Incluindo instalação,	R\$ _____	R\$ _____



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 03 (três) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas simultaneamente.

**Endereço: IMA/EMATER/JUNTA MILITAR/MINISTÈRIO DO TRABALHO
Rua Dr Ary Ascensão de Oliveira nº 213, Centro, Dom Joaquim-
MG.**

Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 50 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 03 (três) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas simultaneamente.

03 MÊS 12,00

R\$ _____ R\$ _____



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

Endereço: Centro Educacional Arlinda Viana- Rua Joaquim Maria Madalena, nº22, Centro, Dom Joaquim-MG.

04 MÊS 12,00 Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 50 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 03 (três) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas simultaneamente. R\$ _____ R\$ _____

Endereço: Conselho Tutelar - Rua Sadi Ribeiro, nº 15, Centro, Dom Joaquim-MG.

05 MÊS 12,00 Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 50 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de R\$ _____ R\$ _____



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 03 (três) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas simultaneamente.

Endereço: CRAS - Rua Hélio Thomaz Neto, nº 93, Centro, Dom Joaquim-MG.

06 MÊS 12,00

Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 50 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 03 (três) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas simultaneamente.

R\$ _____ R\$ _____



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

**Endereço: Secretaria Municipal de Obras - Rua Dr Ary
Ascensão de Oliveira nº 19, fundos, Centro, Dom Joaquim-MG.**

Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 50 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 03 (três) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas simultaneamente.

07 MÊS 12,00

R\$ _____ R\$ _____

**Endereço: Farmácia de Minas - Praça Expedito Miranda, nº
14, Centro, Dom Joaquim-MG.**

Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 50 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de

08 MÊS 12,00

R\$ _____ R\$ _____



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 03 (três) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas simultaneamente.

Endereço: Secretaria Municipal de Cultura (Museu/Biblioteca Municipal/Associação Dom Cipó) Rua Dr Ary Ascensão de Oliveira nº 19, Frente, Centro, Dom Joaquim-MG.

Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 350 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 03 (três) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas simultaneamente.

09 MÊS 12,00

R\$ _____ R\$ _____



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

Endereço: UBS de Dom Joaquim - Praça Joaquim Pires de Oliveira nº 16, Centro, Dom Joaquim-MG.

10 MÊS 12,00 Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 350 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 03 (três) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas simultaneamente. R\$ _____ R\$ _____

Endereço: Secretaria Municipal de Saúde - Rua Doutor Ary Ascensão de Oliveira, nº 119, Centro, Dom Joaquim-MG.

11 MÊS 12,00 Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 350 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e IP fixo. Incluindo instalação, R\$ _____ R\$ _____



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 03 (três) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas simultaneamente.

Endereço: Sede da Prefeitura - Praça Cônego Firmiano nº40, Centro, Dom Joaquim-MG.

12 MÊS 12,00

Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 350 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 03 (três) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas simultaneamente.

R\$ _____ R\$ _____



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

**Endereço: Policia Militar - Rua Cristiano Guimarães nº 01,
Centro, Dom Joaquim-MG.**

Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 50 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 03 (três) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas simultaneamente.

13 MÊS 12,00

R\$ _____ R\$ _____

Endereço: Dom Joaquim-MG (Ponto extra 01).

Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 50 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e

14 MÊS 12,00

R\$ _____ R\$ _____



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

instalação de até 03 (três) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas simultaneamente.

Endereço: Dom Joaquim-MG (Ponto extra 02).

Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 50 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e

15 MÊS 12,00

instalação de até 03 (três) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas simultaneamente.

R\$ _____ R\$ _____

Endereço: Dom Joaquim-MG (Ponto extra 03).

Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 50 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e IP fixo. Incluindo instalação,

16 MÊS 12,00

DISPONIBILIDADE, com Velocidade 50 MBPS, obrigatoriamente

R\$ _____ R\$ _____



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 03 (três) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas simultaneamente.

Endereço: Dom Joaquim-MG (Ponto extra 04).

Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 50 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 03 (três) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas simultaneamente.

17 MÊS 12,00

R\$ _____ R\$ _____

Endereço: Dom Joaquim-MG (Ponto extra 05).



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

18 MÊS 12,00

Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 50 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 03 (três) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas simultaneamente.

R\$ _____ R\$ _____

Endereço: Dom Joaquim-MG (Ponto extra 06).

19 MÊS 12,00

Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 50 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 03 (três) roteadores/ponto corporativos

R\$ _____ R\$ _____



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas simultaneamente.

Endereço: Dom Joaquim-MG (Ponto extra 07).

20	MÊS	12,00	Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 50 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 03 (três) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas simultaneamente.	R\$ _____	R\$ _____
----	-----	-------	--	-----------	-----------

Endereço: Dom Joaquim-MG (Ponto extra 08).

21	MÊS	12,00	Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 50 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de	R\$ _____	R\$ _____
----	-----	-------	--	-----------	-----------



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 03 (três) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas simultaneamente.

Endereço: Dom Joaquim-MG (Ponto extra 09).

22	MÊS	12,00	Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 50 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 03 (três) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas simultaneamente.	R\$ _____	R\$ _____
----	-----	-------	--	-----------	-----------

Endereço: Dom Joaquim-MG (Ponto extra 10).

23	MÊS	12,00	Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 50 MBPS, obrigatoriamente	R\$ _____	R\$ _____
----	-----	-------	---	-----------	-----------



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

via fibra óptica e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 03 (três) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas simultaneamente.

Endereço: Dom Joaquim-MG (Ponto extra 11).

Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 50 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 03 (três) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas simultaneamente.

24 MÊS 12,00

R\$ _____ R\$ _____

Endereço: Dom Joaquim-MG (Ponto extra 12).



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

25 MÊS 12,00

Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 50 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 03 (três) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas simultaneamente.

R\$ _____ R\$ _____

Endereço: Dom Joaquim-MG (Ponto extra 13).

26 MÊS 12,00

Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 50 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 03 (três) roteadores/ponto corporativos

R\$ _____ R\$ _____



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas simultaneamente.

Endereço: Dom Joaquim-MG (Ponto extra 14).

Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 50 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 03 (três) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas simultaneamente.

27 MÊS 12,00

R\$ _____ R\$ _____

Endereço: Dom Joaquim-MG (Ponto extra 15).

Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 350 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de

28 MÊS 12,00

R\$ _____ R\$ _____



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 03 (três) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas simultaneamente.

Endereço: Dom Joaquim-MG (Ponto extra 01).

Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 350 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 03 (três) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas simultaneamente.

29 MÊS 12,00

R\$ _____ R\$ _____

Endereço: Dom Joaquim-MG (Ponto extra 02).

Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 350 MBPS, obrigatoriamente

30 MÊS 12,00

R\$ _____ R\$ _____



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

via fibra óptica e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 03 (três) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas simultaneamente.

Endereço: Dom Joaquim-MG (Ponto extra 03).

Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 350 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 03 (três) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas simultaneamente.

31 MÊS 12,00

R\$ _____ R\$ _____

Endereço: Dom Joaquim-MG (Ponto extra 04).



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

32 MÊS 12,00

Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 350 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 03 (três) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas simultaneamente.

R\$ _____ R\$ _____

Endereço: Dom Joaquim-MG (Ponto extra 05).

33 MÊS 12,00

Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO À INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 500 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica, com banda simétrica de download e upload, e IP fixo com garantia 99,9% da banda contratada. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até

R\$ _____ R\$ _____



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

03 (três) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas simultaneamente.

Endereço: Dom Joaquim-MG (Ponto extra 01).

Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO À INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 500 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica, com banda simétrica de download e upload, e IP fixo com garantia 99,9% da banda contratada. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 03 (três) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas simultaneamente.

34 MÊS 12,00

R\$ _____ R\$ _____

Endereço: Dom Joaquim-MG (Ponto extra 02).

Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO À INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 500 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica, com banda simétrica de

35 MÊS 12,00

R\$ _____ R\$ _____



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

download e upload, e IP fixo com garantia 99,9% da banda contratada. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 03 (três) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas simultaneamente.

Endereço: Dom Joaquim-MG (Ponto extra 03).

36 MÊS 12,00

Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO À INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 500 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica, com banda simétrica de download e upload, e IP fixo com garantia 99,9% da banda contratada. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 03 (três) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas simultaneamente.

R\$ _____ R\$ _____



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

Endereço: Dom Joaquim-MG (Ponto extra 04).

Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO À INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 500 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica, com banda simétrica de download e upload, e IP fixo com garantia 99,9% da banda contratada. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 03 (três) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas simultaneamente.

37 MÊS 12,00

R\$ _____ R\$ _____

Endereço: Dom Joaquim-MG (Ponto extra 05).

LOTE 02: ESTIMATIVAS QUANTIDADES (ZONA URBANA – DISTRITO GORORÓS)

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----	-------	-----------	-------------	-------------



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

1 MÊS 12,00 Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO À INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 50 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e/ou rádio quando não houver disponibilidade e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 02 (dois) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas. R\$ _____ R\$ _____

Endereço: Centro Educacional Luíza Marillac Josafá de Figueiredo em Gororós, distrito de Dom Joaquim a 30 km da sede do município.

2 MÊS 12,00 Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO À INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 50 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e/ou rádio quando não houver disponibilidade e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de R\$ _____ R\$ _____



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 02 (dois) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas.

Endereço: Atendimento Bolsa Família, em Gororós, distrito de Dom Joaquim a 30 km da sede do município.

Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO À INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 350 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e/ou rádio quando não houver disponibilidade e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de

3 MÊS 12,00

endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 02 (dois) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas.

R\$ _____ R\$ _____

Endereço: UBS de Gororós, em Gororós, distrito de Dom Joaquim a 30 km da sede do município.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

4 MÊS 12,00

Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO À INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 50 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e/ou rádio quando não houver disponibilidade e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 02 (dois) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas.

R\$ _____ R\$ _____

Endereço: Gororós, distrito de Dom Joaquim a 30 km da sede do município. Ponto extra 01.

5 MÊS 12,00

Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO À INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 50 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e/ou rádio quando não houver disponibilidade e IP fixo. Incluindo instalação,

R\$ _____ R\$ _____



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 02 (dois) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas.

Endereço: Gororós, distrito de Dom Joaquim a 30 km da sede do município. Ponto extra 02.

Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO À INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 50 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e/ou rádio quando não houver disponibilidade e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 02 (dois) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas.

6 MÊS 12,00

R\$ _____ R\$ _____

Endereço: Gororós, distrito de Dom Joaquim a 30 km da sede do município. Ponto extra 03.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

7 MÊS 12,00 Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO À INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 50 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e/ou rádio quando não houver disponibilidade e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 02 (dois) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas. R\$ _____ R\$ _____

Endereço: Gororós, distrito de Dom Joaquim a 30 km da sede do município. Ponto extra 04.

8 MÊS 12,00 Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO À INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 50 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e/ou rádio quando não houver disponibilidade e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e R\$ _____ R\$ _____



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

instalação de até 02 (dois) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas.

Endereço: Gororós, distrito de Dom Joaquim a 30 km da sede do município. Ponto extra 05.

Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADOÀ INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 350 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e/ou rádio quando não houver disponibilidade e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 02 (dois) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas.

9 MÊS 12,00

R\$ _____ R\$ _____

Endereço: Gororós, distrito de Dom Joaquim a 30 km da sede do município. Ponto extra 01

10 MÊS 12,00

Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADOÀ INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 350 MBPS,

R\$ _____ R\$ _____



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

obrigatoriamente via fibra óptica e/ou rádio quando não houver disponibilidade e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 02 (dois) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas.

Endereço: Gororós, distrito de Dom Joaquim a 30 km da sede do município. Ponto extra 02

LOTE 03: ESTIMATIVAS QUANTIDADES (ZONA URBANA - DISTRITO SÃO JOSÉ DA ILHA)

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MÊS	12,00	Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADOÀ INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 50 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e/ou rádio quando não houver disponibilidade e IP fixo. Incluindo instalação,	R\$ _____	R\$ _____



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 02 (dois) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas.

Endereço: Escola Municipal São José da Ilha, distrito de Dom Joaquim a 10 km da sede do município.

Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADOÀ INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 350 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e/ou rádio quando não houver disponibilidade e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 02 (dois) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas.

2 MÊS 12,00

R\$ _____ R\$ _____

Endereço: UBS São José da Ilha, distrito de Dom Joaquim a 10 km da sede do município.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

3 MÊS 12,00 Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADOÀ INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 50 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e/ou rádio quando não houver disponibilidade e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 02 (dois) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas. R\$ _____ R\$ _____

Endereço: São José da Ilha, distrito de Dom Joaquim a 10 km da sede do município. Ponto extra 01

4 MÊS 12,00 Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADOÀ INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 50 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e/ou rádio quando não houver disponibilidade e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e R\$ _____ R\$ _____



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

instalação de até 02 (dois) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas.

Endereço: São José da Ilha, distrito de Dom Joaquim a 10 km da sede do município. Ponto extra 02

Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADOÀ INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 350 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e/ou rádio quando não houver disponibilidade e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 02 (dois) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas.

5 MÊS 12,00

R\$ _____ R\$ _____

Endereço: São José da Ilha, distrito de Dom Joaquim a 10 km da sede do município. Ponto extra 01

Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADOÀ INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 350 MBPS,

6 MÊS 12,00

R\$ _____ R\$ _____



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

obrigatoriamente via fibra óptica e/ou rádio quando não houver disponibilidade e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 02 (dois) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas.

Endereço: São José da Ilha, distrito de Dom Joaquim a 10 km da sede do município. Ponto extra 02

LOTE 04: ESTIMATIVAS QUANTIDADES (ZONA RURAL)

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MÊS	12,00	Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADOÀ INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 50 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e/ou rádio quando não	R\$ _____	R\$ _____



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

houver disponibilidade e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 02 (dois) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas.

Endereço: Escola Municipal São João, Comunidade Rural de Dom Joaquim a 10 km da sede do município.

2 MÊS 12,00

Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO À INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 50 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e/ou rádio quando não houver disponibilidade e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 02 (dois) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas.

R\$ _____ R\$ _____



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

Escola Municipal Serra, Comunidade Rural de Dom Joaquim a 10 km da sede do município.

Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADOÀ INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 50 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e/ou rádio quando não houver disponibilidade e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 02 (dois) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas.

3 MÊS 12,00

R\$ _____ R\$ _____

Escola Municipal Machados, Comunidade Rural de Dom Joaquim a 15 km da sede do município.

Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADOÀ INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 50 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e/ou rádio quando não houver disponibilidade e IP fixo. Incluindo instalação,

4 MÊS 12,00

R\$ _____ R\$ _____



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 02 (dois) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas.

Endereço: Comunidades rurais até 30 km da sede do município.

Ponto extra 01

Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO À INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 50 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e/ou rádio quando não houver disponibilidade e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 02 (dois) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas.

5 MÊS 12,00

R\$ _____ R\$ _____

Endereço: Comunidades rurais até 30 km da sede do município.

Ponto extra 02



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

6 MÊS 12,00

Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADOÀ INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 350 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e/ou rádio quando não houver disponibilidade e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 02 (dois) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas.

R\$ _____ R\$ _____

Endereço: Comunidades rurais até 30 km da sede do município.

Ponto extra 01

7 MÊS 12,00

Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADOÀ INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 350 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e/ou rádio quando não houver disponibilidade e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e

R\$ _____ R\$ _____



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

instalação de até 02 (dois) roteadores/ponto corporativos
com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas.

Endereço: Comunidades rurais até 30 km da sede do município.

Ponto extra 02.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

Declara, ainda, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Edital de Pregão e ainda que:

a) a presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega das propostas, excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

b) estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes, seguros e outros necessários a prestação dos serviços;

a) concorda com todas as condições estipuladas no instrumento convocatório;

_____, _____ de _____ de _____

(Assinatura do responsável legal da empresa e carimbo com CNPJ)

Nome:

Cargo:

Identidade:



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO – II

MODELO DE TERMO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Processo Licitatório nº 07/2024.

Pregão Eletrônico nº 01/2024

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade de _____, estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ - _____, por seu diretor (nome sócio gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, SSP/___ e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº ___/____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, DECLARA que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 3.8 do respectivo instrumento convocatório

Cidade/UF, ***** de ***** de 2024.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO – IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROPOSTA ECONÔMICA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 63, § 1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

Processo Licitatório nº 07/2024.

Pregão Eletrônico nº 01/2024

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) , cidade _____, estado ____, inscrita no CNPJ sob nº _____-_____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade/UF, data*****de ***** de 2024.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO – V

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Processo Licitatório nº 07/2024.

Pregão Eletrônico nº 01/2024

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) , cidade _____, estado ____, inscrita no CNPJ sob nº _____-____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declara ainda, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Cidade/UF, data*****de ***** de 2024.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO – VI

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Processo Licitatório nº 07/2024.

Pregão Eletrônico nº 01/2024

Eu (nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), DECLARO para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Cidade, _____, _____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO – VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA

Processo Licitatório nº 07/2024.

Pregão Eletrônico nº 01/2024

Declaro sob as penas de lei que a empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado ____, inscrita no CNPJ sob nº _____-_____, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de Dom Joaquim/MG, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.

Cidade/UF, ____, de de 2024.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO – VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO, OU PELO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Processo Licitatório nº 07/2024.

Pregão Eletrônico nº 01/2024

Eu (nome completo), cargoportador(a) da Carteira de Identidade nº e do C.P.F. nº representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei a ata / contrato, ou o recebimento da autorização de fornecimento.

E-MAIL PESSOAL:

E-MAIL PROFISSIONAL:

Cidade/MG, ____, de ____ de 2024.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 07/2024.

Pregão Eletrônico nº 01/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM, E

O MUNICÍPIO DE ____/MG, com sede na _____, n. _____, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, residente e domiciliada neste Município, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, n. _____, Bairro _____, município de ____-MG, neste ato representado por _____, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 085/2024, consolidada, e Processo Licitatório nº ____/2024, Modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2024, celebrar o presente contrato nas cláusulas e condições a seguir:

AUTORIZAÇÃO

A lavratura do presente contrato foi autorizada pela Autoridade Superior do município, a qual adjudicou o objeto ao vencedor, ora denominado contratado, e homologou o resultado da licitação, ato de ____/2024, o qual consta dos autos.

CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E SUJEIÇÃO DOS CONTRATANTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar o presente contrato, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Descrição completa do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER /	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	----------	-------------------	-----	----------------	-------------



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

		CATMAT				
1						
2						

1.3 O fornecedor deverá fornecer o objeto em conformidade como previsto no edital, **vedado, especialmente:**

- 1.3.1 O fornecimento de objeto com características, qualidade e quantidade diversas dolicitado;
- 1.3.2 O atraso injustificado no fornecimento;
- 1.3.3 A entrega do objeto em local, horário e demais condições diversas do previsto;
- 1.3.4 O recebimento, por servidor da contratante, de objeto diverso do que consta da Ordem de Fornecimento;
- 1.3.5 O fornecimento de objeto de forma parcial, quando a ordem de fornecimento for total;
- 1.3.6 O fornecimento de objeto sem a competente ordem de fornecimento.
- 1.4 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá denunciar arbitrariedades na execução do contrato, podendo acompanhar livremente a execução/entrega.
- 1.5 O servidor municipal tem o dever legal de denunciar abusos e arbitrariedades na execução contratual, sujeitando-se à apuração das responsabilidades.
- 1.6 Todas as vedações acima caracterizam infração contratual e poderão ser sancionadas, de acordo com a gravidade do ato e com o interesse público prejudicado.
- 1.7 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
 - a) Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2024 e seus anexos;
 - b) Proposta de interesse da CONTRATADA;
- 1.8 Os documentos referidos no item 1.7, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1-O prazo de vigência da contratação é de _____ dias contados do(a) publicação no PNCP, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável sucessivamente, respeitada a vigência decenal.

2.1.1-Os contratos justificadamente celebrados em caso de urgência poderão ter eficácia a partir de sua assinatura, nos termos do artigo. 94 da Lei 14.133 de 2021.

3.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, antes de vencimento do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 Os modelos de gestão e de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão e recebimento do objeto constam do Termo de Referência, anexo a este Contrato.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... ()

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia a partir da apresentação da nota fiscal à Divisão de Contratos.

6.1.1 Serão pagas as quantidades efetivamente entregues e atestadas, após a competente liquidação.

6.2 Demais disposições acerca do pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, consolidado em julho/2024.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo haver requerimento do contratado.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajuste será registrado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.9.1 A Administração terá o prazo de até 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 dias;

8.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;

III - comprovante da regularidade para com o FGTS;

IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

9.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.1.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.1.16 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário (quando existente), com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.1.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando o baixo risco de descumprimento das obrigações por parte da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - Multa:
 - moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, se não for prorrogado.

13.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.1.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.4.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Funcional Programática	Ficha	Fonte
02.04.02.04.122.0405.2163.3.3.90.40.00	96	1.500.000.0000
02.04.02.06.181.0405.2116.3.3.90.40.00	108	1.500.000.0000
02.05.03.04.122.0405.2157.3.3.90.40.00	143	1.500.000.0000
02.06.01.12.361.1202.2006.3.3.90.40.00	187	1.500.000.0000
02.06.01.12.365.1204.2014.3.3.90.40.00	211	1.550.000.0000
02.06.02.12.122.1201.2001.3.3.90.40.00	235	1.500.000.0000
02.07.01.10.301.1012.2043.3.3.90.40.00	283	1.600.000.0000
02.07.01.10.303.1007.2069.3.3.90.40.00	337	1.500.000.0000
02.07.02.10.122.1009.2077.3.3.90.40.00	370	1.500.000.0000
02.08.01.04.122.0402.2086.3.3.90.40.00	389	1.500.000.0000
02.09.01.08.122.0801.2029.3.3.90.40.00	462	1.500.000.0000
02.09.02.08.244.0803.2033.3.3.90.40.00	493	1.660.000.00001.500.000.0000
02.09.02.08.244.0804.2035.3.3.90.40.00	516	1.500.000.0000
02.09.02.08.244.0806.2038.3.3.90.40.00	541	1.660.000.0000
02.04.02.06.181.0405.2258.3.3.90.40.00	741	1.708.000.0000/2.708.000.0000

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

16.2 No contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 A supressão, se amigável, devidamente motivada, poderá exceder, razoavelmente, o limite previsto no item anterior.

16.4 Os acréscimos e supressões não poderão ser compensados entre si, devendo ser realizados cálculos separados, aplicado o limite de 25% a cada tipo de alteração.

16.1 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, no prazo de 20 dias úteis, como condição indispensável para a eficácia do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Dom Joaquim/MG, de de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME
CPF

NOME
CPF



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO X

Processo Licitatório nº 07/2024.

Pregão Eletrônico nº 01/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO LINK DE INTERNET COMPARTILHADO COM IP (INTERNET PROTOCOL) VIA FIBRA ÓTICA E/OU RÁDIO PARA AS ZONAS URBANA E RURAL, INCLUINDO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA SUPRIR

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

- e-mail: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM.

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência - (TR) estabelece os requisitos mínimos adequados a serem observados e os parâmetros e diretrizes a serem adotadas por empresa contratada para o fornecimento de serviços de disponibilização, instalação e configuração do link de internet compartilhado com IP (Internet Protocol) via fibra ótica e/ou rádio para as zonas urbana e rural, incluindo locação de equipamentos, para suprir as demandas das secretarias do município de Dom Joaquim, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com edifício-sede localizado à Praça Cônego Firmiano, nº. 40 - Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG de modo a oferecer nível adequado de desempenho, atendendo às necessidades da CONTRATANTE, e ainda orienta, descreve e disciplina todos os procedimentos e critérios que deverão estabelecer o relacionamento técnico entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de **SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO LINK DE INTERNET COMPARTILHADO COM IP (INTERNET PROTOCOL) VIA FIBRA ÓTICA E/OU RÁDIO PARA AS ZONAS URBANA E RURAL, INCLUINDO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com Edifício-sede localizado à Praça Cônego Firmiano, nº. 40 - Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG, nas quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

3. JUSTIFICATIVA

O serviço deverá atender cada ponto estipulado no MAPEAMENTO, deste termo de referência, incumbindo à contratada, a responsabilidade na aquisição e instalação dos equipamentos, (fibras, antenas, roteadores, etc).

A prestação dos serviços deverá seguir os padrões e normas da ABNT e NBR necessários para a implantação da solução que atenda às necessidades de conectividade e comunicação de dados, voz e imagem, para a Prefeitura Municipal de Dom Joaquim e demais secretarias que compõem a esfera Administrativa Municipal.

Os serviços a serem contratados são de natureza continuada sem a necessidade de dedicação exclusiva de mão de obra e executados sob demanda. Tendo em vista se tratar de serviços que devem ser postos à disposição em caráter permanente e em regime de prontidão, mantendo-se a compatibilidade com a infraestrutura tecnológica vigente, não provocando qualquer descontinuidade nos serviços e sistemas suportados pela Prefeitura Municipal de Dom Joaquim e demais secretarias que compõem a esfera Administrativa Municipal.

Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

Considerando o vencedor, com o menor VALOR GLOBAL, cuja descrição detalhada dos serviços, especificações técnicas mínimas e demais condições gerais para execução do contrato estão descritas neste termo.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

A empresa licitante deverá elaborar a proposta de preço conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A presente demanda se justifica por ser a conectividade com a rede seja ela Intranet e Internet, recurso indispensável ao bom atendimento dos serviços prestados à municipalidade e alavancamento de recursos ao município, seja através do acesso à conteúdos públicos da rede, utilização de ferramentas e sistemas, alimentação dos sistemas federais, estaduais e municipais de controle, ferramentas para captação de convênios, sistemas interligados de atendimento ao público, sistemas contábeis e bancários, dentre outros usos que fazem parte das rotinas da administração pública municipal.

Com o aumento das demandas de acesso à rede de Intranet e a Internet e um maior controle das informações, tendo como propósito a qualidade na prestação de serviços públicos, faz-se necessário a contratação de um link dedicado para conexão, fazendo-se necessário que haja troca de informações por meio de uma rede bem estruturada, e com disponibilidade ininterrupta.

Portanto este Termo de Referência estabelece os requisitos e especificações técnicas, para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços solicitados, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, referente ao período de 5 (cinco) anos, com possibilidade de prorrogação nos termos da lei, por até mais 5 (cinco) anos..

Não obstante ao que foi dito anteriormente, o fornecimento de internet nos dias atuais se tornou essencial ao desenvolvimento de atividades como pesquisas escolares, monitoramento da segurança pública, agendamentos de atendimentos médicos, exames entre outros,



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

cadastro dos usuários dos programas federais ou ainda simples emissões de documentos, desta forma, cabe ao município garantir a boa execução dos serviços que necessitem de rede aos cidadãos e porque não ofertar, em espaços públicos acesso a internet para que a população de baixa renda, bem como, a população rural possa usufruir das vantagens da comunicação pela internet.

Por fim a que se considerar a crescente demanda por serviços e sistemas de TI utilizados pela Prefeitura, sobretudo após adoção de sistemas robustos de processamento de dados nas áreas de Administração, Saúde e Educação, utilizados por seus usuários internos bem como pelos cidadãos, uma vez que resultou no aumento da complexidade do ambiente tecnológico do Prefeitura e, conseqüentemente, no aumento significativo das exigências relacionadas aos circuitos de comunicação, por onde trafegam as suas informações entre a Sede, as Secretarias e outros órgãos.

Os circuitos atualmente contratados estão operando com a sua capacidade praticamente esgotadas e necessitam de expansão para dar vazão aos novos serviços. Vários destes, além de críticos, necessitam de conexões que garantam alta disponibilidade, pois devem estar em funcionamento permanentemente, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia e os 7 (sete) dias da semana (24x7), vez que falhas em sua operação impactam diretamente no cumprimento da missão institucional do Município.

Face ao exposto, o objeto desta contratação é ampliar do link de conexão com internet com velocidade adequada para suprir as necessidades atuais e futuras, aumentar significativamente a segurança do ambiente computacional.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

4. LICITAÇÃO

A presente licitação deverá ser na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço sendo o seu julgamento sobre menor preço por LOTE.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 01: ESTIMATIVAS QUANTIDADES (ZONA URBANA - SEDE)

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO
01	MÊS	12,00	Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 50 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 03 (três) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas simultaneamente. Endereço: Secretaria Municipal de Educação - Rua Hélio Thomaz Neto, nº 43, Centro, Dom Joaquim - MG.
02	MÊS	12,00	Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 50 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 03

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

- e-mail: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

(três) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas simultaneamente.

Endereço: IMA/EMATER/JUNTA MILITAR/MINISTÉRIO DO TRABALHO Rua Dr Ary Ascensão de Oliveira nº 213, Centro, Dom Joaquim-MG.

03 MÊS 12,00

Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 50 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 03 (três) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas simultaneamente.

Endereço: Centro Educacional Arlinda Viana- Rua Joaquim Maria Madalena, nº22, Centro, Dom Joaquim-MG.

04 MÊS 12,00

Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 50 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 03



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

(três) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas simultaneamente.

Endereço: Conselho Tutelar - Rua Sadi Ribeiro, nº 15, Centro, Dom Joaquim-MG.

Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 50 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 03

05 MÊS 12,00

(três) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas simultaneamente.

Endereço: CRAS - Rua Hélio Thomaz Neto, nº 93, Centro, Dom Joaquim-MG.

Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 50 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço

06 MÊS 12,00



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 03 (três) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas simultaneamente.

Endereço: Secretaria Municipal de Obras - Rua Dr Ary Ascensão de Oliveira nº 19, fundos, Centro, Dom Joaquim-MG.

07 MÊS 12,00

Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 50 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 03 (três) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas simultaneamente.

Endereço: Farmácia de Minas - Praça Expedito Miranda, nº 14, Centro, Dom Joaquim-MG.

08 MÊS 12,00

Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 50 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

- e-mail: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 03 (três) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas simultaneamente.

Endereço: Secretaria Municipal de Cultura (Museu/Biblioteca Municipal/Associação Dom Cipó) Rua Dr Ary Ascensão de Oliveira nº 19, Frente, Centro, Dom Joaquim-MG.

09 MÊS 12,00

Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 350 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 03 (três) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas simultaneamente.

Endereço: UBS de Dom Joaquim - Praça Joaquim Pires de Oliveira nº 16, Centro, Dom Joaquim-MG.

10 MÊS 12,00

Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 350 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e IP fixo. Incluindo



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 03 (três) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas simultaneamente.

Endereço: Secretaria Municipal de Saúde - Rua Doutor Ary Ascensão de Oliveira, nº 119, Centro, Dom Joaquim-MG.

11 MÊS 12,00

Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 350 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 03 (três) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas simultaneamente.

Endereço: Sede da Prefeitura - Praça Cônego Firmiano nº40, Centro, Dom Joaquim-MG.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

12 MÊS 12,00

Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 350 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 03 (três) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas simultaneamente.

Endereço: Policia Militar - Rua Cristiano Guimarães nº 01, Centro, Dom Joaquim-MG.

13 MÊS 12,00

Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 50 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 03 (três) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas simultaneamente.

Endereço: Dom Joaquim-MG (Ponto extra 01).



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

14 MÊS 12,00

Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 50 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 03 (três) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas simultaneamente.

Endereço: Dom Joaquim-MG (Ponto extra 02).

15 MÊS 12,00

Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 50 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 03 (três) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas simultaneamente.

Endereço: Dom Joaquim-MG (Ponto extra 03).

16 MÊS 12,00

Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 50 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e IP fixo. Incluindo



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 03 (três) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas simultaneamente.

Endereço: Dom Joaquim-MG (Ponto extra 04).

17 MÊS 12,00

Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 50 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 03 (três) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas simultaneamente.

Endereço: Dom Joaquim-MG (Ponto extra 05).

18 MÊS 12,00

Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 50 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 03



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

(três) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas simultaneamente.

Endereço: Dom Joaquim-MG (Ponto extra 06).

Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 50 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 03 (três) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas simultaneamente.

19 MÊS 12,00

Endereço: Dom Joaquim-MG (Ponto extra 07).

Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 50 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 03

20 MÊS 12,00



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

(três) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas simultaneamente.

Endereço: Dom Joaquim-MG (Ponto extra 08).

21 MÊS 12,00

Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 50 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 03 (três) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas simultaneamente.

Endereço: Dom Joaquim-MG (Ponto extra 09).

22 MÊS 12,00

Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 50 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 03



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

(três) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas simultaneamente.

Endereço: Dom Joaquim-MG (Ponto extra 10).

Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 50 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 03 (três) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas simultaneamente.

23 MÊS 12,00

Endereço: Dom Joaquim-MG (Ponto extra 11).

Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 50 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 03

24 MÊS 12,00



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

(três) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas simultaneamente.

Endereço: Dom Joaquim-MG (Ponto extra 12).

25 MÊS 12,00

Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 50 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 03 (três) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas simultaneamente.

Endereço: Dom Joaquim-MG (Ponto extra 13).

26 MÊS 12,00

Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 50 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 03



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

(três) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas simultaneamente.

Endereço: Dom Joaquim-MG (Ponto extra 14).

27 MÊS 12,00

Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 50 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 03 (três) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas simultaneamente.

Endereço: Dom Joaquim-MG (Ponto extra 15).

28 MÊS 12,00

Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 350 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 03



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

(três) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas simultaneamente.

Endereço: Dom Joaquim-MG (Ponto extra 01).

Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 350 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 03 (três) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas simultaneamente.

29 MÊS 12,00

Endereço: Dom Joaquim-MG (Ponto extra 02).

Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 350 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 03

30 MÊS 12,00



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

(três) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas simultaneamente.

Endereço: Dom Joaquim-MG (Ponto extra 03).

31 MÊS 12,00

Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 350 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 03 (três) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas simultaneamente.

Endereço: Dom Joaquim-MG (Ponto extra 04).

32 MÊS 12,00

Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 350 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 03



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

(três) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas simultaneamente.

Endereço: Dom Joaquim-MG (Ponto extra 05).

33 MÊS 12,00

Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO À INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 500 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica, com banda simétrica de download e upload, e IP fixo com garantia 99,9% da banda contratada. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 03 (três) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas simultaneamente.

Endereço: Dom Joaquim-MG (Ponto extra 01).

34 MÊS 12,00

Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO À INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 500 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica, com banda simétrica de download e upload, e IP fixo com garantia 99,9% da banda contratada. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

fornecimento e instalação de até 03 (três) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas simultaneamente.

Endereço: Dom Joaquim-MG (Ponto extra 02).

35 MÊS 12,00

Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO À INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 500 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica, com banda simétrica de download e upload, e IP fixo com garantia 99,9% da banda contratada. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 03 (três) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas simultaneamente.

Endereço: Dom Joaquim-MG (Ponto extra 03).

36 MÊS 12,00

Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO À INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 500 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica, com banda simétrica de download e upload, e IP fixo com garantia 99,9% da banda contratada. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

fornecimento e instalação de até 03 (três) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas simultaneamente.

Endereço: Dom Joaquim-MG (Ponto extra 04).

Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO À INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 500 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica, com banda simétrica de download e upload, e IP fixo com garantia 99,9% da banda contratada. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 03 (três) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas simultaneamente.

37 MÊS 12,00

Endereço: Dom Joaquim-MG (Ponto extra 05).



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 02: ESTIMATIVAS QUANTIDADES (ZONA URBANA - DISTRITO GORORÓS)

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO
1	MÊS	12,00	Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO À INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 50 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e/ou rádio quando não houver disponibilidade e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 02 (dois) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas. Endereço: Centro Educacional Luíza Marillac Josafá de Figueiredo em Gororós, distrito de Dom Joaquim a 30 km da sede do município.
2	MÊS	12,00	Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO À INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 50 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e/ou rádio quando não houver disponibilidade e IP fixo. Incluindo instalação,

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

- e-mail: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 02 (dois) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas.

Endereço: Atendimento Bolsa Família, em Gororós, distrito de Dom Joaquim a 30 km da sede do município.

Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO À INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 350 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e/ou rádio quando não houver disponibilidade e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 02 (dois) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas.

3 MÊS 12,00

Endereço: UBS de Gororós, em Gororós, distrito de Dom Joaquim a 30 km da sede do município.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

4 MÊS 12,00

Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO À INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 50 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e/ou rádio quando não houver disponibilidade e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 02 (dois) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas.

Endereço: Gororós, distrito de Dom Joaquim a 30 km da sede do município. Ponto extra 01.

5 MÊS 12,00

Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO À INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 50 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e/ou rádio quando não houver disponibilidade e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 02 (dois) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Endereço: Gororós, distrito de Dom Joaquim a 30 km da sede do município. Ponto extra 02.

6 MÊS 12,00

Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO À INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 50 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e/ou rádio quando não houver disponibilidade e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 02 (dois) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas.

Endereço: Gororós, distrito de Dom Joaquim a 30 km da sede do município. Ponto extra 03.

7 MÊS 12,00

Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO À INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 50 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e/ou rádio quando não houver disponibilidade e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 02 (dois) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

Endereço: Gororós, distrito de Dom Joaquim a 30 km da sede do município. Ponto extra 04.

8 MÊS 12,00

Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO À INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 50 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e/ou rádio quando não houver disponibilidade e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 02 (dois) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas.

Endereço: Gororós, distrito de Dom Joaquim a 30 km da sede do município. Ponto extra 05.

9 MÊS 12,00

Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO À INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 350 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e/ou rádio quando não houver disponibilidade e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 02 (dois) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Endereço: Gororós, distrito de Dom Joaquim a 30 km da sede do município. Ponto extra 01

10 MÊS 12,00

Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADOÀ INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 350 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e/ou rádio quando não houver disponibilidade e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 02 (dois) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas.

Endereço: Gororós, distrito de Dom Joaquim a 30 km da sede do município. Ponto extra 02



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 03: ESTIMATIVAS QUANTIDADES (ZONA URBANA - DISTRITO SÃO JOSÉ DA ILHA)

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO
1	MÊS	12,00	Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADOÀ INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 50 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e/ou rádio quando não houver disponibilidade e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 02 (dois) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas. Endereço: Escola Municipal São José da Ilha, distrito de Dom Joaquim a 10 km da sede do município.
2	MÊS	12,00	Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADOÀ INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 350 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e/ou rádio quando não houver disponibilidade e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 02 (dois) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas.

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

- e-mail: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Endereço: UBS São José da Ilha, distrito de Dom Joaquim a 10 km da sede do município.

3 MÊS 12,00

Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADOÀ INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 50 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e/ou rádio quando não houver disponibilidade e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 02 (dois) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas.

Endereço: São José da Ilha, distrito de Dom Joaquim a 10 km da sede do município. Ponto extra 01

4 MÊS 12,00

Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADOÀ INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 50 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e/ou rádio quando não houver disponibilidade e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 02 (dois) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Endereço: São José da Ilha, distrito de Dom Joaquim a 10 km da sede do município. Ponto extra 02

5 MÊS 12,00

Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADOÀ INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 350 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e/ou rádio quando não houver disponibilidade e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 02 (dois) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas.

Endereço: São José da Ilha, distrito de Dom Joaquim a 10 km da sede do município. Ponto extra 01

6 MÊS 12,00

Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADOÀ INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 350 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e/ou rádio quando não houver disponibilidade e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 02 (dois) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Endereço: São José da Ilha, distrito de Dom Joaquim a 10 km da sede do município. Ponto extra 02

LOTE 04: ESTIMATIVAS QUANTIDADES (ZONA RURAL)

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO
1	MÊS	12,00	Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADOÀ INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 50 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e/ou rádio quando não houver disponibilidade e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 02 (dois) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas.

Endereço: Escola Municipal São João, Comunidade Rural de Dom Joaquim a 10 km da sede do município.

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

- e-mail: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

2 MÊS 12,00

Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADOÀ INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 50 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e/ou rádio quando não houver disponibilidade e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 02 (dois) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas.

Escola Municipal Serra, Comunidade Rural de Dom Joaquim a 10 km da sede do município.

3 MÊS 12,00

Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADOÀ INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 50 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e/ou rádio quando não houver disponibilidade e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 02 (dois) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas.

Escola Municipal Machados, Comunidade Rural de Dom Joaquim a 15 km da sede do município.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

4 MÊS 12,00 Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADOÀ INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 50 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e/ou rádio quando não houver disponibilidade e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 02 (dois) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas.

Endereço: Comunidades rurais até 30 km da sede do município. Ponto extra 01

5 MÊS 12,00 Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADOÀ INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 50 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e/ou rádio quando não houver disponibilidade e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 02 (dois) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas.

Endereço: Comunidades rurais até 30 km da sede do município. Ponto extra 02

6 MÊS 12,00 Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADOÀ INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 350 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

- e-mail: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

e/ou rádio quando não houver disponibilidade e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 02 (dois) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas.

Endereço: Comunidades rurais até 30 km da sede do município. Ponto extra 01

Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO À INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 350 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e/ou rádio quando não houver disponibilidade e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 02 (dois) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas.

7 MÊS 12,00

Endereço: Comunidades rurais até 30 km da sede do município. Ponto extra 02.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

Solicitação, execução e acompanhamento dos serviços:

A prestação dos serviços deverá ser iniciada logo após a assinatura do contrato. Para tanto, para cada um dos acessos, os circuitos de comunicação de dados e os equipamentos deverão ser instalados e ativados em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, de acordo com as seguintes condições:

- ✓ Os serviços deverão ser executados no datacenter da Prefeitura de Dom Joaquim localizado no Setor Administrativo, nas Secretarias e Setores descritos nesse edital, e também nos pontos definidos pela Prefeitura em futura e eventual contratação, sujeito a viabilidade técnica; A migração de circuitos das atuais operadoras e a instalação de equipamentos referentes ao Link compartilhado, poderão ocorrer, a pedido da Prefeitura, fora do período de expediente (07:00h às 16:00h), de modo a minimizar eventuais impactos aos ambientes computacionais; Todo o processo desinstalação e implantação dos serviços será acompanhado e supervisionado pela Divisão de Administração e Assessoria de Sistemas e Informação, à qual a contratada deverá se reportar antes de qualquer ação e decisão referente à implantação da solução; Todos os custos com realização de canalização, entradas, modems, roteadores, etc., compreendendo todo o percurso de infraestrutura de cabeamento, desde o centro de roteamento da contratada até o equipamento roteador a ser instalado na Prefeitura e demais Secretarias e Setores é de responsabilidade da Contratada. Os custos pelo uso destes equipamentos ou linhas, e sua manutenção, devem estar compreendidos no valor da mensalidade.
- ✓ Caso os prazos de entrega dos circuitos, serviços e equipamentos não sejam cumpridos, a Prefeitura aplicará multa no valor

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

- e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

correspondente a 1/30 (uns trinta avos) do valor da mensalidade dos circuitos, serviços e equipamentos, por dia de atraso, por ponto de presença não entregue, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

- ✓ A Prefeitura validará cada circuito com o apoio técnico da Contratada e adotará o próximo dia útil à data de validação como a de ativação do enlace.
- ✓ A Contratada deverá emitir ordem de serviço para os circuitos e serviços executados, que serão finalizadas após aceite da Prefeitura, conforme o presente termo.
- ✓ Expressamente vedada a subcontratação para prestação dos serviços.

8. REQUISITOS TÉCNICOS PARA LINK DE INTERNET COMPARTILHADO VIA FIBRA E/OU VIA RÁDIO

a) Características do link:

Fornecer e instalar enlace compartilhado de comunicação de dados na taxa de banda descrita no item constante no lote, para conexão ao backbone da rede mundial de computadores, com fornecimento de roteador e demais equipamentos necessários para o funcionamento do link.

Características da Transmissão - Será reservada mais largura de banda para recepção do que para o envio de dados. As velocidades de recepção poderão variar dentro do que for considerado comum das normas e resoluções e leis que tratam a respeito de links compartilhados.

A garantia de banda para o link Compartilhado deverá seguir a orientação da Anatel, que estabelece o mínimo de 40% para velocidade instantânea da sua conexão em relação ao link contratado e a velocidade média, por sua vez, deve ser pelo menos 80% do link contratado.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

O serviço de Link Compartilhado possui IP fixo válido. O serviço compreenderá em fornecer o Canal de comunicação e serviço de instalação, todos da mesma empresa, ou autorizada por ela;

Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço exceto por solicitação expressa do CONTRATANTE;

Fornecer, instalar e configurar o roteador;

O roteador cotado deverá possuir, no mínimo, sistema operacional com comandos, no intuito de: avaliara capacidade de processamento; uso de memória; e identificar erros físicos e lógicos nas interfaces de redes;

Instalar a conectividade IP (Internet Protocol) - que suporte aplicações TCP/IP com velocidades de transmissões descritas nesse termo de referência entre a rede mundial de computadores e o roteador instalado na CONTRATANTE;

b) Help Desk:

Deverá ser disponibilizado serviço de "help desk", com funcionamento 8 horas por dia, 5(cinco) dias na semana, para a imediata abertura de chamados técnicos e afins, no caso de problemas e solicitações de serviços. Eventuais quedas no circuito deverão ser reparadas no prazo máximo de 4 (quatro) horas, a partir da notificação feita pela CONTRATANTE via telefone, email ou rede social.

c) Acordo de Níveis de Serviço - ANS

A CONTRATANTE, diretamente ou através de seus representantes, poderá acompanhar e fiscalizar o serviço, não descaracterizando com isso as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA. A fiscalização da CONTRATANTE não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais falhas na prestação do serviço.

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

- e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

d) Disponibilidade do Serviço

O serviço será considerado DISPONÍVEL quando, cumulativamente:

As falhas e paralisações que não sejam imputáveis a CONTRATADA serão expurgadas, assim como os tempos de paralisação em que a CONTRATADA não puder atuar por motivo atribuível a CONTRATANTE.

e) Atendimento a Solicitações da CONTRATANTE

Prazo máximo de instalação dos acessos, 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação;

Tempo máximo para mudança de endereço dos acessos, 5 (cinco) dias corridos, a partir da data de solicitação. A CONTRATADA deverá arcar com os respectivos custos de alteração da rede, desde que não seja necessário o desenvolvimento de projetos especiais para atendimento;

Tempo máximo para mudança de velocidade, 5 (cinco) dias corridos, a partir da data de solicitação, interrompendo o serviço por no máximo 2 (duas) horas;

Tempo máximo de recuperação do circuito deve ser 24 (vinte e quatro) horas corridas;

Esses prazos serão contados a partir do momento da solicitação formal feita pela CONTRATANTE.

A Licitante deverá fornecer o preço de velocidade do serviço em conformidade com os itens constantes no lote.

Caso a CONTRATADA não tenha em seu portfólio a velocidade especificada no edital, poderá atender com a velocidade disponível imediatamente superior à solicitada, mas deverá faturar com a velocidade solicitada no edital.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

9. MAPEAMENTO DOS PONTOS DE ENTREGA DE INTERNET INICIAIS

ITEM	LOCALIDADE	QUANT/MÊS
01	Serviço de fornecimento de internet para o Centro Educacional Arlinda Viana- Rua Hélio Thomaz Neto com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico. Rua Hélio Thomaz Neto nº43, Centro	50 Mbps
02	Serviço de fornecimento de internet para o Centro Educacional Luíza Marillac Josafá de Figueiredo em Gororós com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico. O distrito de Gororós fica a 30 km da sede do município.	50 Mbps
03	Serviço de fornecimento de internet para a Escola Municipal São José da Ilha, povoado de São José da Ilha, com fornecimento dos equipamentos necessários a execução do serviço e suporte técnico. O povoado de São José da Ilha fica a aproximadamente 10 km da sede do município.	50 Mbps
04	Serviço de fornecimento de internet para o Centro Educacional Arlinda Viana- Rua Joaquim Maria Madalena, nº22 com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico.	50 Mbps
05	Serviço de fornecimento de internet para a Polícia Militar com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico. Rua Cristiano Guimarães nº 01, centro.	350 Mbps
06	Serviço de fornecimento de internet para o IMA/EMATER/JUNTA MILITAR/MINISTÈRIO DO TRABALHO com fornecimento dos equipamentos necessários à	50 Mbps



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

execução do serviço e suporte técnico. Rua Dr Ary Ascensão de Oliveira nº 213, centro.

07 Serviço de fornecimento de internet para a Sede da Prefeitura com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico. Praça Cônego Firmiano nº40, centro. 350 Mbps

08 Serviço de fornecimento de internet para o Conselho Tutelar com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico. Rua Sadi Ribeiro, nº 15, Centro. 50 Mbps

09 Serviço de fornecimento de internet para o CRAS com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico. Rua Hélio Thomaz Neto, nº 93, Centro. 50 Mbps

10 Serviço de fornecimento de internet para Bolsa Família, na localidade de Gororós, distrito de Dom Joaquim com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico. O distrito fica a 30km da sede do município. 50 Mbps

11 Serviço de fornecimento de internet para a Secretaria Municipal de Obras com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico. Rua Dr Ary Ascensão de Oliveira nº 19, fundos, Centro. 50 Mbps

12 Serviço de fornecimento de internet para o Posto de Saúde de Gororós, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico. Com manutenção preventiva e corretiva na rede de cabeamento de dados e equipamentos. O distrito de Gororós fica a 30 km da sede do município. 350 Mbps



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 13 Serviço de fornecimento de internet para o Posto de Saúde da Ilha, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico. Com manutenção preventiva e corretiva na rede de cabeamento de dados e equipamentos. O distrito de São José da Ilha fica a 10 km da sede do município. 350 Mbps
- 14 Serviço de fornecimento de internet para UBS de Dom Joaquim, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico. Com manutenção preventiva e corretiva na rede de cabeamento de dados e equipamentos. O posto de saúde está localizado na Praça Joaquim Pires de Oliveira nº 16, centro. 350 Mbps
- 15 Serviço de fornecimento de internet para a Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico. Com manutenção preventiva e corretiva na rede de cabeamento de dados e equipamentos. A Secretaria de Saúde está localizada na Rua Doutor Ary Ascensão de Oliveira, nº 119, Centro. 350 Mbps
- 16 Serviço de fornecimento de internet para a Farmácia de Minas, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico. Com manutenção preventiva e corretiva na rede de cabeamento de dados e equipamentos. A Farmácia de Minas está localizada na Praça Expedito Miranda, nº 14, centro. 50 Mbps
- 17 Serviço de fornecimento de internet para a Secretaria Municipal de Cultura (Museu/Biblioteca Municipal/Associação Dom Cipó) com fornecimento dos 50 Mbps



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico. Rua Dr Ary Ascensão de Oliveira nº 19, fundos, Centro.

18 Serviço de fornecimento de internet para a Escola Municipal São João, Comunidade rural do São João, com fornecimento dos equipamentos necessários a execução do serviço e suporte técnico. Comunidade rural do São João, fica a aproximadamente 10 km da sede do município. 50 Mbps

19 Serviço de fornecimento de internet para a Escola Municipal Serra, Comunidade rural do Córrego da Serra, com fornecimento dos equipamentos necessários a execução do serviço e suporte técnico. A Comunidade rural do Córrego da Serra a aproximadamente 10 km da sede do município. 50 Mbps

20 Serviço de fornecimento de internet para a Escola Municipal Machados, Comunidade rural do Córrego da Machados, com fornecimento dos equipamentos necessários a execução do serviço e suporte técnico. A Comunidade rural do Córrego da Machados fica a aproximadamente 10 km da sede do município. 50 Mbps

NOTA :

Os demais pontos ficaram disponíveis para posterior atendimento de novas demandas e projetos que vierem a serem requisitados pela Prefeitura Municipal de Dom Joaquim e/ou suas secretarias municipais.

O serviço de acesso IP público será efetuado com o emprego de links de comunicação de dados fornecido pela contratada, de uso dedicado e exclusivo, entre a Rede de Dados da Prefeitura e a rede mundial de

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

- e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

computadores - Internet, ficando a prestadora obrigada a fornecer todo e qualquer componente necessário ao pleno estado de funcionamento do serviço.

As especificações técnicas definidas neste anexo são de caráter obrigatório, e o não atendimento a qualquer uma das características e/ou quantidades mínimas especificadas constitui fundamento para desclassificação das propostas.

A execução do objeto se dará de forma descentralizada e o contrato administrativo se dará nos endereços previstos, conforme tabela acima; Caso outro horário não seja formalmente convencionado entre as partes, a execução do objeto deverá respeitar o horário de funcionamento administrativo do CONTRATANTE, qual seja de 7h às 16h.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação, deverá ser apresentada, ainda:

Atestados) de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já forneceu ou fornece serviços(s) pertinente(s) e compatível(eis) com o objeto desta licitação.

Os atestados de capacidade técnica deverão ser emitidos em nome e com CNPJ da matriz e/ou filial da licitante.;

Termo de Autorização de SCM - Serviço de comunicação Multimídia, expedido pela ANATEL em nome da licitante.

11. EFETIVO E CONTRATAÇÕES



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

A CONTRATADA deverá designar um preposto, denominado Supervisor Geral, com capacidade e conhecimento técnico para representar a empresa junto à CONTRATANTE.

Ao preposto designado pela CONTRATADA caberá transmitir ao Setor de Fiscalização da CONTRATANTE todas as informações de serviços planejados e em andamento, bem como, os documentos e informações relevantes à execução dos serviços.

À CONTRATADA caberá durante todo o período de contrato, manter a qualquer momento, profissionais capazes de executar com responsabilidade e qualidade os serviços solicitados pela CONTRATANTE e abrangidos neste Termo de Referência.

A CONTRATADA se compromete, não sendo requisito obrigatório, a captar para execução das manutenções descritas neste Termo de Referência mão-de-obra local, exceto na ausência de profissionais qualificados e/ou sem experiência adequada à execução das atividades.

Ficará a cargo da CONTRATADA disponibilizar, a qualquer momento, ou quando necessário à execução dos serviços descritas neste Termo de Referência, os equipamentos e ferramentas, indispensáveis às atividades, para uso individual ou coletivo.

12 UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA /INDIVIDUAL (EPC/EPI)

Os empregados devem se apresentar devidamente uniformizados e identificados por meio de Crachás que apresentem nome e função desempenhada.

O fornecimento e a reposição dos uniformes e equipamentos de proteção individual são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, bem como,



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

a manutenção das peças em quantidade suficiente, de boa qualidade e em perfeito estado de conservação.

É dever da CONTRATADA cumprir e fazer cumprir todas as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, realizar as devidas sinalizações e garantir um ambiente seguro aos funcionários, veículos e transeuntes, responsabilizando-se por danos causados em virtude da ação, omissão ou erro de execução no que diz respeito à legislação vigente.

A CONTRATADA deverá manter o seu pessoal engajado na execução dos serviços, com adequado uniforme e equipamento de proteção individual e coletiva de segurança.

A CONTRATADA deverá fazer inspeção periódica nos equipamentos de proteção individual e coletiva, bem como da sua utilização, retirando de circulação aqueles que estiverem sem condições seguras de uso.

À CONTRATADA caberá garantir o cumprimento das Normas Regulamentadoras que abrangem ou tratam sobre a segurança do trabalho a cerca dos serviços de manutenção a serem prestados.

A CONTRATADA deverá assegurar dentre outras normas a aplicação das Normas Regulamentadoras.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato é de 12 meses, a partir da sua assinatura podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período até o prazo de 5 (cinco) anos conforme



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

previsão na Lei 14.133/2021 caso a proposta continuar-se mostrando mais vantajosa.

Os serviços objeto de contratação deste termo de referência são considerados serviços essenciais e, portanto, de caráter contínuo, não podendo ser interrompido de modo a causar prejuízo a população.

13. MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

Somente serão medidas os serviços efetivamente executados. As medições seguirão o fluxo de desembolso apresentado no cronograma financeiro proposto pela CONTRATADA e aceito pela Prefeitura Municipal de Dom Joaquim.

Procedimentos para a tramitação das medições dos serviços na fase intermediária:

- ✓ As memórias de medição deverão ser encaminhadas à equipe de Fiscalização da Prefeitura municipal de Dom Joaquim, por meio digital em formato de planilha e meio físico impresso;
- ✓ Após a aprovação da medição a equipe de FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim solicitará a apresentação da nota fiscal correspondente à EMPRESA contratada;
- ✓ A documentação, juntamente com anexos, será encaminhada à Diretoria Técnica da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim para as providências relativas ao pagamento.
- ✓ Todas as medições deverão ser entregues, juntamente com os documentos relacionados (relatório de prestação de serviços) devidamente carimbados e assinados pelos representantes da EMPRESA contratada e da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

O pagamento será efetuado em até 30 dias após apresentação da nota fiscal.

Pela prestação de serviços objeto da presente licitação, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente protocolada, acompanhada das partes-diárias emitidas pela Secretaria requisitante.

Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao prestador de serviços, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete ao fornecedor:

- ✓ Executar os serviços ao Órgão Gestor de conformidade com os pedidos e especificações deste;
- ✓ Fornecer os serviços durante 12 meses, podendo ser prorrogado por os 5 (cinco) anos, a contar da assinatura do contrato, na forma e

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

- e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

- condições fixadas, mediante emissão da ordem de serviços, emitida pelos Órgãos participantes, em conformidade com este o contrato ;
- ✓ Arcar com as despesas de carga, descarga, frete, instalação e manutenção referentes à locação dos equipamentos objeto deste processo;
 - ✓ Atender todos os pedidos de instalação de equipamentos solicitado durante a vigência do contrato ;
 - ✓ A equipe prestadora de serviços deverá apresentar-se portando Identificação (Crachá);
 - ✓ Fornecer pessoal para a entrega, instalação e manutenção corretiva/preventiva dos equipamentos, devendo arcar com remuneração e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes da locação e da manutenção corretiva/preventiva;
 - ✓ Atender imediatamente aos chamados dos Órgãos da Administração Municipal para manutenção dos equipamentos;
 - ✓ Providenciar a instalação dos equipamentos a contar da emissão da ordem de serviço respectiva, garantindo a manutenção corretiva/preventiva dos mesmos, inclusive com a substituição de peças e/ou equipamentos fornecidos pela Contratada;
 - ✓ Garantir a qualidade dos equipamentos utilizados para a perfeita prestação dos serviços objeto desta Ata, bem como da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
 - ✓ Responder pelo ressarcimento de danos que venham causar à Administração, pessoas e bens de terceiros, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia, ficando afastada qualquer responsabilidade do Contratante, podendo este, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento;
 - ✓ Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gestor, referentes à forma



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

do fornecimento dos serviços, e ao cumprimento das demais obrigações assumidas no contrato;

- ✓ Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- ✓ Arcar com todos os custos relativos a pedidos de mudanças de endereço; depois de verificado viabilidade técnica.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante:

Será responsabilidade do representado pelos seus dirigentes e servidores prepostos ou representantes para os efeitos desta aquisição:

- ✓ Aprovar a proposta que atenda as especificações de acordo com o exigido neste Termo de Referência;
- ✓ Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitada pelo fornecedor;
- ✓ Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa vencedora do certame licitatório 30 dias após a conclusão dos serviços;
- ✓ Autorizar o faturamento mensal, podendo variar de acordo com as necessidades da Secretaria.
- ✓ Os respectivos itens constantes do presente termo contratual, não gerará em hipótese nenhuma direito ou expectativa de contratação, cabendo ao CONTRATANTE a sua redução, ampliação ou não contratação conforme dispõe a legislação vigente.
- ✓ Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

- ✓ Suspender qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica, ou que atente contra a segurança da PREFEITURA e/ou terceiros ou esteja fora das normas de segurança do trabalho.
- ✓ Promover reuniões periódicas para análise e discussão sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato.

16. FISCALIZAÇÃO

Compete a Prefeitura Municipal de Dom Joaquim-MG proceder à fiscalização dos serviços. Tal fiscalização se fará por meio de funcionários próprios ou contratados (quando necessário), aos quais a EMPRESA contratada deverá facilitar o acesso às informações e esclarecimentos necessários para atender às solicitações ou determinações da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim.

O responsável pela fiscalização terá poderes para emitir Ordens de Serviço, acompanhar a execução dos serviços, verificar se a execução está em acordo com as normas aplicáveis, se os materiais estão dentro do padrão de qualidade, conforme as normas ABNT ou outras, advertir a EMPRESA no caso de atraso na entrega dos serviços, analisar e decidir, juntamente com a equipe de fiscalização sobre as proposições de possíveis alterações pela EMPRESA contratada.

A equipe de fiscalização terá poderes para verificar se as especificações e técnicas sendo cumpridos; analisar e decidir sobre proposições da EMPRESA contratada que visem melhorar a execução das atividades; fazer advertências quanto às falhas da EMPRESA contratada; solicitar os reparos dos serviços inadequadamente executados e propor aplicação de multas.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

A existência da fiscalização, não exime a EMPRESA da responsabilidade de execução do serviço de qualidade, conforme os padrões de normas técnicas brasileiras, respondendo a EMPRESA, pelos métodos utilizados nos serviços, assim como pelos materiais neles empregados.

De igual maneira, a EMPRESA contratada responde integralmente pela segurança de seus profissionais.

17. GESTÃO DO CONTRATO

Competirá a cada Secretaria municipal, proceder com a fiscalização e supervisão dos serviços prestados pela contratada.

O gestor do contrato será o Sr. Luciano Rogério Marques, Secretário de Governo, devendo ser remetido a este, todas e quaisquer informações, reclamações e notificações endereçadas à contratada para devida tomada de providências correlacionadas ao objeto deste termo de referência.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto do presente credenciamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
FUNCIONAL	04.122.0405.2163 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE
PROGRAMÁTICA	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ELEMENTO	3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TI E COMUNICAÇÃO
FICHA	96



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

FONTE	1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO
-------	--

02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	06.181.0405.2116 - MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS COM A POLÍCIA MILITAR
ELEMENTO	3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TI E COMUNICAÇÃO
FICHA	108
FONTE	1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	04.122.0405.2157 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS COM INCRA/ITR/IMA/JUNTA MILITAR
ELEMENTO	3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TI E COMUNICAÇÃO
FICHA	143
FONTE	1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12.361.1202.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO FUNDAMENTAL
ELEMENTO	3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TI E COMUNICAÇÃO
FICHA	187



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

FONTE	1.500.000.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO
-------	---

02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12.365.1204.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO CRECHE MUNICIPAL
ELEMENTO	3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TI E COMUNICAÇÃO
FICHA	211
FONTE	1.500.000.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12.122.1201.2001 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO	3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TI E COMUNICAÇÃO
FICHA	235
FONTE	1.500.000.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	10.301.1012.2043 - FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA
ELEMENTO	3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TI E COMUNICAÇÃO
FICHA	283



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

FONTE	1.600 - RECURSOS DOS SUS GOVERNO FEDERAL
-------	--

02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	10.303.1007.2069 - GARANTIR O PROGRAMA FARMÁCIA DE MINAS
ELEMENTO	3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TI E COMUNICAÇÃO
FICHA	337
FONTE	1.500.000.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	10.122.1009.2077 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO	3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TI E COMUNICAÇÃO
FICHA	370
FONTE	1.500.000.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	04.122.0402.2086 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ELEMENTO	3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TI E COMUNICAÇÃO
FICHA	389



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

FONTE	1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO
-------	--

02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	08.122.0801.2029 - ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO	3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TI E COMUNICAÇÃO
FICHA	462
FONTE	1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	08.244.0803.2033 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA
ELEMENTO	3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TI E COMUNICAÇÃO
FICHA	493
FONTE	1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO
FONTE	1.660 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	08.244.0804.2035 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

ELEMENTO	3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TI E COMUNICAÇÃO
FICHA	516
FONTE	1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO
FONTE	1.661 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	08.244.0806.2038 - APOIO E ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO.
ELEMENTO	3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TI E COMUNICAÇÃO
FICHA	541
FONTE	1.660 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

19. DIPOSIÇÕES FINAIS

a) Os circuitos de comunicação de Dados deverão ser projetados e implementados em sua totalidade sendo de responsabilidade da CONTRATADA todo e qualquer serviço, próprio ou de terceiros subcontratados a qualquer título, necessários ao completo e perfeito funcionamento do objeto contratado.

b) Os serviços deverão obedecer aos parâmetros técnicos mínimos qualidade, utilidade e segurança especificados neste termo.

c) A proposta da CONTRATADA deverá cobrir os custos necessários para manter o serviço operacional.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) Os serviços devem ser prestados em uma infraestrutura com alto grau de confiabilidade de forma a garantir alta disponibilidade, qualidade e segurança, conforme descritos e exigidos neste termo de referência.
- e) Os elementos ativos instalados fisicamente dentro das instalações da CONTRATANTE, não poderão ser compartilhados, pela CONTRATADA, para a prestação de serviços a terceiros.
- f) As quantidades e especificações técnicas destes elementos, quando não especificados, deverão ser dimensionadas pela PROPONENTE, de forma a atender a demanda da CONTRATANTE.
- g) Todos os equipamentos a serem instalados nas localidades da CONTRATANTE, quando necessário, deverão ser instalados em rack da CONTRATANTE, com o máximo de duas entradas de alimentação elétrica.
- h) O tráfego de informações entre as unidades administrativas da prefeitura Municipal de Dom Joaquim-MG deve ser feito garantindo-se a segurança, confidencialidade, integridade, não contaminação e não repúdio, tornando possível o uso da rede para o tráfego de informações confidenciais entre os pontos interconectados pelo circuito contratado.
- i) A CONTRATADA será a responsável pela implementação de todas as medidas necessárias para manter os serviços com o alto grau de disponibilidade e facilidade de acesso sem comprometer a sua segurança.
- j) As interfaces e recursos a serem disponibilizadas para a CONTRATANTE deverá atender padrões de referência internacionais, portanto não poderão ser implementadas interfaces proprietárias para conexão à rede da CONTRATANTE, que exijam dos usuários qualquer custo adicional para sua aquisição.
- k) A CONTRATANTE cederá, internamente em cada edificação a infraestrutura básica, espaço físico, energia elétrica, alimentação de



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

emergência e aterramento para instalação dos elementos necessários ao funcionamento dos circuitos.

l) Cabe à CONTRATADA executar o escopo, previsto e quantificado instalando novos circuitos ou substituindo os circuitos existentes sem qualquer custo adicional imputável à CONTRATANTE e sem impactar o seu funcionamento laboral, até a entrega em funcionamento e a operação plena e eficaz dos circuitos contratados.

n) Para atender as necessidades de mudança de endereço das unidades da CONTRATANTE, os circuitos podem ser remanejados no mesmo município, antes ou após a sua instalação, mediante abertura de Ordem de Serviço. O remanejamento do circuito, que compreende na desativação do circuito em um endereço e a ativação em outro endereço, deverá ser feito de maneira que a comunicação não seja interrompida, sempre que possível e necessário. O remanejamento deve ser informado pela CONTRATANTE com o mínimo de 45 dias corridos de antecedência da data prevista para mudança. A CONTRATADA terá até 10 dias corridos para informar a viabilidade técnica, promover a mudança, caso haja viabilidade, dentro da previsão da CONTRATANTE.

o) Caso a CONTRATADA não resida no município da CONTRATANTE, apresentar DECLARAÇÃO de que manterá, durante a execução do contrato, preposto no município, objetivando prestar esclarecimentos e informações pertinentes ao contrato, receber e resolver reclamações, acordar a respeito, dentre outras atribuições, durante a vigência do contrato, indicando, se for o caso, o nome do preposto que irá representá-la quando da execução do contrato, endereço e telefone de contato, inclusive celular - juntamente com os números de telefones para os chamados técnicos, assim como um sistema online de suporte podendo Ser acessado através da Internet, para os casos de urgência.

p) A CONTRATADA terá total responsabilidade sobre seus resultados, devendo agir de forma proativa para garantir a produtividade e

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

- e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

confiabilidade desejadas e, conseqüentemente, a qualidade dos serviços prestados, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE;

q) No decorrer do Contrato, não serão levadas em consideração comunicações verbais, ressalvadas as recomendações de reduzida complexidade técnica, orientações técnicas objetivas realizadas durante a execução dos serviços.

Keoman Tárík Nascimento
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Engenheiro Civil - Crea-MG: 206.059/D

Cristina Maria Gonçalves
Secretaria Municipal de Assistência Social

Fernanda Ferreira Salvador
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Ricardo Davi Coelho
Secretaria Municipal de Agricultura

Renata Beatriz de Almeida
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
E Desenvolvimento Econômico

Andrea Ferreira da Silva Resende
Secretaria Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

Hueneron Henrique Celestino
Secretaria Municipal de Saúde

Ederson Freitas da Silva
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Luciano Rogério Marquês
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Fazenda



ANEXO – XI



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Licitatório nº 07/2024.
Pregão Eletrônico nº 01/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei n. 14.133/2021



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO LINK DE INTERNET COMPARTILHADO COM IP (INTERNET PROTOCOL) VIA FIBRA ÓTICA E/OU RÁDIO PARA AS ZONAS URBANA E RURAL, INCLUINDO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM.

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar estabelece os requisitos mínimos adequados a serem observados e os parâmetros e diretrizes a serem adotadas por empresa contratada para o fornecimento de serviços de disponibilização, instalação e configuração do link de internet



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

compartilhado com IP (Internet Protocol) via fibra ótica e/ou rádio para as zonas urbana e rural, incluindo locação de equipamentos, para suprir as demandas das secretarias do município de Dom Joaquim, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com edifício-sede localizado à Praça Cônego Firmiano, n.º. 40 - Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG de modo a oferecer nível adequado de desempenho, atendendo às necessidades da CONTRATANTE, e ainda orienta, descreve e disciplina todos os procedimentos e critérios que deverão estabelecer o relacionamento técnico entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de **SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO LINK DE INTERNET COMPARTILHADO COM IP (INTERNET PROTOCOL) VIA FIBRA ÓTICA E/OU RÁDIO PARA AS ZONAS URBANA E RURAL, INCLUINDO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com Edifício-sede localizado à Praça Cônego Firmiano, n.º. 40 - Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG, nas quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

3. JUSTIFICATIVA

O serviço deverá atender cada ponto estipulado no MAPEAMENTO, deste estudo técnico incumbindo à contratada, a responsabilidade na aquisição e instalação dos equipamentos, (fibras, antenas, roteadores, etc).

A prestação dos serviços deverá seguir os padrões e normas da ABNT e NBR necessários para a implantação da solução que atenda às necessidades de conectividade e comunicação de dados, voz e imagem, para a Prefeitura Municipal de Dom Joaquim e demais secretarias que compõem a esfera Administrativa Municipal.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

Os serviços a serem contratados são de natureza continuada sem a necessidade de dedicação exclusiva de mão de obra e executados sob demanda. Tendo em vista se tratar de serviços que devem ser postos à disposição em caráter permanente e em regime de prontidão, mantendo-se a compatibilidade com a infraestrutura tecnológica vigente, não provocando qualquer descontinuidade nos serviços e sistemas suportados pela Prefeitura Municipal de Dom Joaquim e demais secretarias que compõem a esfera Administrativa Municipal.

Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

Considerando o vencedor, com o menor valor por lote, cuja descrição detalhada dos serviços, especificações técnicas mínimas e demais condições gerais para execução do contrato estão descritas neste termo.

A empresa licitante deverá elaborar a proposta de preço conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

A presente demanda se justifica por ser a conectividade com a rede seja ela Intranet e Internet, recurso indispensável ao bom atendimento de serviços prestados à municipalidade e alavancamento de recursos ao município, seja através do acesso à conteúdos públicos da rede, utilização de ferramentas e sistemas, alimentação dos sistemas federais, estaduais e municipais de controle, ferramentas para captação de convênios, sistemas interligados de atendimento ao público, sistemas contábeis e bancários, dentre outros usos que fazem parte das rotinas da administração pública municipal.

Com o aumento das demandas de acesso à rede de Intranet e a Internet e um maior controle das informações, tendo como propósito a qualidade na prestação de serviços públicos, faz-se necessário a contratação de um link dedicado para conexão, fazendo-se necessário que haja troca de



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

informações por meio de uma rede bem estruturada, e com disponibilidade ininterrupta.

Portanto este estudo técnico estabelece os requisitos e especificações técnicas, para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços solicitados, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, referente ao período de 5 (cinco) anos, com possibilidade de prorrogação nos termos da lei, por até mais 5 (cinco) anos.

Não obstante ao que foi dito anteriormente, o fornecimento de internet nos dias atuais se tornou essencial ao desenvolvimento de atividades como pesquisas escolares, monitoramento da segurança pública, agendamentos de atendimentos médicos, exames entre outros, cadastramento dos usuários dos programas federais ou ainda simples emissões de documentos, desta forma, cabe ao município garantir a boa execução dos serviços que necessitem de rede aos cidadãos e porque não ofertar, em espaços públicos acesso a internet para que a população de baixa renda, bem como, a população rural possa usufruir das vantagens da comunicação pela internet.

Por fim a que se considerar a crescente demanda por serviços e sistemas de TI utilizados pela Prefeitura, sobretudo após adoção de sistemas robustos de processamento de dados nas áreas de Administração, Saúde e Educação, utilizados por seus usuários internos bem como pelos cidadãos, uma vez que resultou no aumento da complexidade do ambiente tecnológico do Prefeitura e, conseqüentemente, no aumento significativo das exigências relacionadas aos circuitos de comunicação, por onde trafegam as suas informações entre a Sede, as Secretarias e outros órgãos.

Os circuitos atualmente contratados estão operando com a sua capacidade praticamente esgotadas e necessitam de expansão para dar vazão aos novos serviços. Vários destes, além de críticos, necessitam de conexões

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

- e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

que garantam alta disponibilidade, pois devem estar em funcionamento permanentemente, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia e os 7 (sete) dias da semana (24x7), vez que falhas em sua operação impactam diretamente no cumprimento da missão institucional do Município.

Face ao exposto, o objeto desta contratação é ampliar do link de conexão com a internet com velocidade adequada para suprir as necessidades atuais e futuras, aumentar significativamente a segurança do ambiente computacional.

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), têm por finalidade identificar e evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução por meio da documentação e reunião de elementos técnicos, mercadológicos, econômicos e ambientais necessários e suficientes para permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica, conforme consta no parágrafo primeiro do art. 18 da Lei n. 14.133/2021.

Além disso, o art. 7º do Decreto n. 54/2023 diz que em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, como é o caso do presente estudo.

4. ÁREA REQUISITANTE



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Administração de Planejamento	Keoman Tárík Nascimento
Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Fazenda	Luciano Rogério Marques
Secretaria Municipal de Saúde	Hueneron Henrique Celestino
Secretaria Municipal de Educação	Andrea da Silva Ferreira Resende
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Ederson Freitas da Silva
Secretaria Municipal de Agricultura	Ricardo Davi Coelho
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Fernanda Ferreira Salvador
Secretaria Municipal de Assistência Social	Cristina Maria Gonçalves
Secretaria Municipal de meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico	Renata Beatriz de Almeida

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de implementação de link de acesso à internet, que será fornecida na sede da Prefeitura do Município de Dom Joaquim-MG e nos prédios públicos ligados a ela, tem justificativa dada à necessidade de:



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Garantir o bom atendimento de diversos setores, programas e ações ligados tanto a zona urbana quanto a zona rural.
- b) Garantir que as Unidades Básicas de Saúde (UBS), escolas e centros de acolhimento social possam continuar regularmente com seus atendimentos e funções que necessitam o uso da internet.
- c) Assegurar que haja uma gestão em que os trabalhos sejam desenvolvidos em tempo hábil, em razão da modernização tecnológica nos processamentos das informações e dos dados a serem gerados pelas unidades administrativas, através dos meios de acesso à rede mundial de computadores, em contraponto, para execução das tarefas e dos serviços eletrônicos e digitais adquiridos dos pontos de internet a ser licitados e contratados.
- d) Proporcionar e otimizar o atendimento ao público que necessita dos serviços fornecidos pelos órgãos supracitados neste documento, levando em consideração a satisfação da população local com os resultados consequentes das condições de trabalho.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, usado sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme consta no art. 29 da Lei Federal 14.133.

Os itens listados no presente documento serão adquiridos em sua totalidade, podendo haver inserção de novos pontos conforme demanda do município, a licitante para qual for adjudicado os itens especificados, obterão apenas o direito a exclusividade de fornecimento até o término



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

da vigência contratual. Isto posto, alertamos que esta Administração não se responsabiliza por eventuais prejuízos financeiros.

Os serviços licitados serão fornecidos imediatamente nos locais previstos no presente Estudo Técnico Preliminar, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado.

Fica assegurado o direito a licitante contratada ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os serviços negociados.

O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com as necessidades do Município de Dom Joaquim-MG.

7. DA DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO

Os serviços referentes à contratação em questão se enquadram como serviços continuados e comuns, pois a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração.

Por este motivo, a vigência do futuro contrato poderá ser de 5 (cinco) anos, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal conforme dispostos nos arts. 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021.

A Administração também terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

Vale ressaltar que toda prestação de serviços contratado pelo Município não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A presente licitação deverá ser na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço sendo o seu julgamento sobre menor preço por LOTE.





MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 01: ESTIMATIVAS QUANTIDADES (ZONA URBANA - SEDE)

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO
01	MÊS	12,00	<p>Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 50 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 03 (três) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas simultaneamente.</p> <p>Endereço: Secretaria Municipal de Educação - Rua Hélio Thomaz Neto, nº 43, Centro, Dom Joaquim - MG.</p>
02	MÊS	12,00	<p>Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 50 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 03 (três) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas simultaneamente.</p> <p>Endereço: IMA/EMATER/JUNTA MILITAR/MINISTÉRIO DO TRABALHO Rua Dr Ary Ascensão de Oliveira nº 213, Centro, Dom Joaquim-MG.</p>

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

- e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

03 MÊS 12,00 Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 50 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 03 (três) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas simultaneamente.

Endereço: Centro Educacional Arlinda Viana- Rua Joaquim Maria Madalena, nº22, Centro, Dom Joaquim-MG.

04 MÊS 12,00 Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 50 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 03 (três) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas simultaneamente.

Endereço: Conselho Tutelar - Rua Sadi Ribeiro, nº 15, Centro, Dom Joaquim-MG.

05 MÊS 12,00 Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 50 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e IP fixo.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 03 (três) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas simultaneamente.

Endereço: CRAS - Rua Hélio Thomaz Neto, nº 93, Centro, Dom Joaquim-MG.

06 MÊS 12,00

Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 50 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 03 (três) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas simultaneamente.

Endereço: Secretaria Municipal de Obras - Rua Dr Ary Ascensão de Oliveira nº 19, fundos, Centro, Dom Joaquim-MG.

07 MÊS 12,00

Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 50 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 03 (três) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas simultaneamente.

Endereço: Farmácia de Minas - Praça Expedito Miranda, nº 14, Centro, Dom Joaquim-MG.

08 MÊS 12,00

Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 50 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 03 (três) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas simultaneamente.

Endereço: Secretaria Municipal de Cultura (Museu/Biblioteca Municipal/Associação Dom Cipó) Rua Dr Ary Ascensão de Oliveira nº 19, Frente, Centro, Dom Joaquim-MG.

09 MÊS 12,00

Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 350 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

de até 03 (três) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas simultaneamente.

Endereço: UBS de Dom Joaquim - Praça Joaquim Pires de Oliveira nº 16, Centro, Dom Joaquim-MG.

10 MÊS 12,00

Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 350 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 03 (três) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas simultaneamente.

Endereço: Secretaria Municipal de Saúde - Rua Doutor Ary Ascensão de Oliveira, nº 119, Centro, Dom Joaquim-MG.

11 MÊS 12,00

Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 350 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

de até 03 (três) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas simultaneamente.

Endereço: Sede da Prefeitura - Praça Cônego Firmiano nº40, Centro, Dom Joaquim-MG.

12 MÊS 12,00

Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 350 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 03 (três) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas simultaneamente.

Endereço: Policia Militar - Rua Cristiano Guimarães nº 01, Centro, Dom Joaquim-MG.

13 MÊS 12,00

Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 50 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

de até 03 (três) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas simultaneamente.

Endereço: Dom Joaquim-MG (Ponto extra 01).

14 MÊS 12,00

Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 50 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 03 (três) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas simultaneamente.

Endereço: Dom Joaquim-MG (Ponto extra 02).

15 MÊS 12,00

Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 50 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 03 (três) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas simultaneamente.

Endereço: Dom Joaquim-MG (Ponto extra 03).



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

16 MÊS 12,00 Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 50 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 03 (três) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas simultaneamente.

Endereço: Dom Joaquim-MG (Ponto extra 04).

17 MÊS 12,00 Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 50 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 03 (três) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas simultaneamente.

Endereço: Dom Joaquim-MG (Ponto extra 05).

18 MÊS 12,00 Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 50 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

de até 03 (três) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas simultaneamente.

Endereço: Dom Joaquim-MG (Ponto extra 06).

Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 50 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 03 (três) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas simultaneamente.

19 MÊS 12,00

Endereço: Dom Joaquim-MG (Ponto extra 07).

Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 50 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 03 (três) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas simultaneamente.

20 MÊS 12,00

Endereço: Dom Joaquim-MG (Ponto extra 08).



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

21 MÊS 12,00 Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 50 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 03 (três) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas simultaneamente.

Endereço: Dom Joaquim-MG (Ponto extra 09).

22 MÊS 12,00 Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 50 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 03 (três) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas simultaneamente.

Endereço: Dom Joaquim-MG (Ponto extra 10).

23 MÊS 12,00 Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 50 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

de até 03 (três) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas simultaneamente.

Endereço: Dom Joaquim-MG (Ponto extra 11).

24 MÊS 12,00

Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 50 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 03 (três) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas simultaneamente.

Endereço: Dom Joaquim-MG (Ponto extra 12).

25 MÊS 12,00

Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 50 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 03 (três) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas simultaneamente.

Endereço: Dom Joaquim-MG (Ponto extra 13).



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

26 MÊS 12,00 Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 50 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 03 (três) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas simultaneamente.

Endereço: Dom Joaquim-MG (Ponto extra 14).

27 MÊS 12,00 Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 50 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 03 (três) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas simultaneamente.

Endereço: Dom Joaquim-MG (Ponto extra 15).

28 MÊS 12,00 Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 350 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

de até 03 (três) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas simultaneamente.

Endereço: Dom Joaquim-MG (Ponto extra 01).

Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 350 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 03 (três) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas simultaneamente.

29 MÊS 12,00

Endereço: Dom Joaquim-MG (Ponto extra 02).

Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 350 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 03 (três) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas simultaneamente.

30 MÊS 12,00

Endereço: Dom Joaquim-MG (Ponto extra 03).



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

31 MÊS 12,00 Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 350 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 03 (três) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas simultaneamente.

Endereço: Dom Joaquim-MG (Ponto extra 04).

32 MÊS 12,00 Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 350 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 03 (três) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas simultaneamente.

Endereço: Dom Joaquim-MG (Ponto extra 05).

33 MÊS 12,00 Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO À INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 500 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica, com banda simétrica de download e upload, e IP fixo com garantia 99,9% da banda contratada. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 03 (três) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas simultaneamente.

Endereço: Dom Joaquim-MG (Ponto extra 01).

Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO À INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 500 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica, com banda simétrica de download e upload, e IP fixo com garantia 99,9% da banda contratada. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 03 (três) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas simultaneamente.

34 MÊS 12,00

Endereço: Dom Joaquim-MG (Ponto extra 02).

Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO À INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 500 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica, com banda simétrica de download e upload, e IP fixo com garantia 99,9% da banda contratada. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com

35 MÊS 12,00



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

fornecimento e instalação de até 03 (três) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas simultaneamente.

Endereço: Dom Joaquim-MG (Ponto extra 03).

36 MÊS 12,00

Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO À INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 500 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica, com banda simétrica de download e upload, e IP fixo com garantia 99,9% da banda contratada. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 03 (três) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas simultaneamente.

Endereço: Dom Joaquim-MG (Ponto extra 04).

37 MÊS 12,00

Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO À INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 500 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica, com banda simétrica de download e upload, e IP fixo com garantia 99,9% da banda contratada. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

fornecimento e instalação de até 03 (três) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas simultaneamente.

Endereço: Dom Joaquim-MG (Ponto extra 05).

LOTE 02: ESTIMATIVAS QUANTIDADES (ZONA URBANA - DISTRITO GORORÓS)

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO
1	MÊS	12,00	Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO À INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 50 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e/ou rádio quando não houver disponibilidade e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 02 (dois) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas.

Endereço: Centro Educacional Luíza Marillac Josafá de Figueiredo em Gororós, distrito de Dom Joaquim a 30 km da sede do município.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

2 MÊS 12,00

Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO À INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 50 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e/ou rádio quando não houver disponibilidade e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 02 (dois) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas.

Endereço: Atendimento Bolsa Família, em Gororós, distrito de Dom Joaquim a 30 km da sede do município.

3 MÊS 12,00

Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO À INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 350 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e/ou rádio quando não houver disponibilidade e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 02 (dois) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas.

Endereço: UBS de Gororós, em Gororós, distrito de Dom Joaquim a 30 km da sede do município.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

4 MÊS 12,00

Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO À INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 50 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e/ou rádio quando não houver disponibilidade e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 02 (dois) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas.

Endereço: Gororós, distrito de Dom Joaquim a 30 km da sede do município. Ponto extra 01.

5 MÊS 12,00

Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO À INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 50 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e/ou rádio quando não houver disponibilidade e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 02 (dois) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

Endereço: Gororós, distrito de Dom Joaquim a 30 km da sede do município. Ponto extra 02.

6 MÊS 12,00

Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO À INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 50 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e/ou rádio quando não houver disponibilidade e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 02 (dois) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas.

Endereço: Gororós, distrito de Dom Joaquim a 30 km da sede do município. Ponto extra 03.

7 MÊS 12,00

Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO À INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 50 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e/ou rádio quando não houver disponibilidade e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 02 (dois) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas.

Endereço: Gororós, distrito de Dom Joaquim a 30 km da sede do município. Ponto extra 04.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

8 MÊS 12,00 Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO À INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 50 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e/ou rádio quando não houver disponibilidade e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 02 (dois) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas.

Endereço: Gororós, distrito de Dom Joaquim a 30 km da sede do município. Ponto extra 05.

9 MÊS 12,00 Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO À INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 350 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e/ou rádio quando não houver disponibilidade e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 02 (dois) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas.

Endereço: Gororós, distrito de Dom Joaquim a 30 km da sede do município. Ponto extra 01

10 MÊS 12,00 Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADO À INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 350 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e/ou



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

rádio quando não houver disponibilidade e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 02 (dois) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas.

Endereço: Gororós, distrito de Dom Joaquim a 30 km da sede do município. Ponto extra 02

LOTE 03: ESTIMATIVAS QUANTIDADES (ZONA URBANA – DISTRITO SÃO JOSÉ DA ILHA)

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO
1	MÊS	12,00	Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADOÀ INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 50 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e/ou rádio quando não houver disponibilidade e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 02 (dois) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

Endereço: Escola Municipal São José da Ilha, distrito de Dom Joaquim a 10 km da sede do município.

2 MÊS 12,00

Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADOÀ INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 350 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e/ou rádio quando não houver disponibilidade e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 02 (dois) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas.

Endereço: UBS São José da Ilha, distrito de Dom Joaquim a 10 km da sede do município.

3 MÊS 12,00

Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADOÀ INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 50 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e/ou rádio quando não houver disponibilidade e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 02 (dois) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas.

Endereço: São José da Ilha, distrito de Dom Joaquim a 10 km da sede do município.
Ponto extra 01



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

4 MÊS 12,00 Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADOÀ INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 50 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e/ou rádio quando não houver disponibilidade e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 02 (dois) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas.

Endereço: São José da Ilha, distrito de Dom Joaquim a 10 km da sede do município.

Ponto extra 02

5 MÊS 12,00 Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADOÀ INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 350 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e/ou rádio quando não houver disponibilidade e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 02 (dois) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas.

Endereço: São José da Ilha, distrito de Dom Joaquim a 10 km da sede do município.

Ponto extra 01

6 MÊS 12,00 Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADOÀ INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 350 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e/ou



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

rádio quando não houver disponibilidade e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 02 (dois) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas.

**Endereço: São José da Ilha, distrito de Dom Joaquim a 10 km da sede do município.
Ponto extra 02**

LOTE 04: ESTIMATIVAS QUANTIDADES (ZONA RURAL)

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO
1	MÊS	12,00	Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADOÀ INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 50 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e/ou rádio quando não houver disponibilidade e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 02 (dois) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas.

Endereço: Escola Municipal São João, Comunidade Rural de Dom Joaquim a 10 km da sede do município.

2 MÊS 12,00

Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADOÀ INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 50 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e/ou rádio quando não houver disponibilidade e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 02 (dois) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas.

Escola Municipal Serra, Comunidade Rural de Dom Joaquim a 10 km da sede do município.

3 MÊS 12,00

Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADOÀ INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 50 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e/ou rádio quando não houver disponibilidade e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 02 (dois) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas.

Escola Municipal Machados, Comunidade Rural de Dom Joaquim a 15 km da sede do município.

4 MÊS 12,00 Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADOÀ INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 50 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e/ou rádio quando não houver disponibilidade e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 02 (dois) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas.

Endereço: Comunidades rurais até 30 km da sede do município. Ponto extra 01

5 MÊS 12,00 Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADOÀ INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 50 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e/ou rádio quando não houver disponibilidade e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 02 (dois) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

Endereço: Comunidades rurais até 30 km da sede do município. Ponto extra 02

6 MÊS 12,00

Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADOÀ INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 350 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e/ou rádio quando não houver disponibilidade e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 02 (dois) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas.

Endereço: Comunidades rurais até 30 km da sede do município. Ponto extra 01

7 MÊS 12,00

Fornecimento de LINK DE INTERNET COMPARTILHADOÀ INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, com Velocidade 350 MBPS, obrigatoriamente via fibra óptica e/ou rádio quando não houver disponibilidade e IP fixo. Incluindo instalação, manutenção, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato, com fornecimento e instalação de até 02 (dois) roteadores/ponto corporativos com conectividade wifi 5G para até 100 pessoas.

Endereço: Comunidades rurais até 30 km da sede do município. Ponto extra 02.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

SOLUÇÃO	DESCRIÇÃO	RESUMO
01	Contratação de empresa especializada em serviço de teleprocessamento e implementação de acesso à link de internet por item.	Nesta solução a contratação seria realizada através da unidade que necessita do serviço de forma individual, podendo contratar diversas empresas.
02	Contratação de empresa especializada em serviço de teleprocessamento e implementação de acesso à link de internet dividindo o serviço em lotes, urbanos e rural.	Nesta solução se aplica a contratação de no máximo 4 empresas, uma para fornecer serviço nas áreas urbanas e outra na área rural.
03	Contratação de empresa especializada em serviço de teleprocessamento e implementação de acesso à link de internet em apenas um lote (uma única empresa contratada) que visa a melhor oferta.	Nesta solução a contratação seria apenas de um fornecedor que prestaria o serviço tanto na área urbana quanto na área rural, contando com gerenciamento de apenas um contrato por secretaria.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

Salienta-se que a solução 2 configura-se como a mais adequada, considerando que o objetivo da Administração é proporcionar acesso à internet através de infraestrutura de acesso a internet para área urbana e rural, estabelecendo qualidade semelhantes de conexão para ambas.

Quanto à adoção do menor preço por lote, ao ver da administração, se deu por ser mais vantajosa considerando a eficiência técnica, para manter a qualidade do serviço, haja vista que o gerenciamento regionalizado permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador, assim como a fiscalização a execução dos serviços, em um efetivo sistema integrado de prestação de serviços.

Considere-se no sistema integrado, uma única empresa que se obriga à assistência técnica e à manutenção de todos os serviços e obrigações com características comuns, o que evita que a Administração tenha que responsabilizar ora uma, ora outra empresa por falhas na prestação dos serviços.

Ressalta-se ainda que, a divisão dos itens não comuns e a diversidade de empresas prestando serviços de forma descentralizada podem ocasionar e dificultar a continuidade e o cumprimento estabelecidos para a execução dos serviços, visto que existindo a má prestação dos serviços por uma pode ser diretamente afetado a execução de serviços de outra.

Assim, a opção por uma licitação em grupos/lotes regionalizados com serviços de características comuns, ao ver da Administração, dará maior eficácia e economicidade, já que, havendo contratos de serviços que podem ser executados de maneiras independentes, haverá apenas uma unidade administrativa, proporcionando a otimização da mão de obra que poderá responder por várias frentes, além de haver somente uma mobilização.

Nesta ótica foram os serviços foram distribuídos por região para formação dos lotes, que mediante análise técnica dos aspectos



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

operacionais da administração municipal, vai ao encontro da concretização do princípio da eficiência, insculpido do artigo nº 37 da Constituição Federal. Portanto, a Solução 2 é o melhor caminho para ser seguido na presente contratação.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 305.919,98 (Trezentos e cinco mil novecentos e dezenove reais e noventa e oito centavos), conforme a prévia a seguir de cotação de mercado.

FORNECEDOR 1:	3C TELECOM LTDA		
ENDEREÇO:	RUA PRUDENTE DE MORAIS, 78, CENTRO, DOM JOAQUIM-MG		
CNPJ:	10.287.042/0001-09		
LOTE 01: ZONA URBANA SEDE	VELOC. 50 MBPS (COMPARTILHADO)	VELOC. 350 MBPS (COMPARTILHADO)	VELOC. 500 MBPS (COMPARTILHADO)
PREÇO:	R\$189,00	R\$499,00	R\$749,00
LOTE 02: ZONA URBANA GORORÓS	VELOC. 50 MBPS (COMPARTILHADO)	VELOC. 350 MBPS (COMPARTILHADO)	-
PREÇO:	R\$249,00	R\$999,00	-
LOTE 03: ZONA URBANA SÃO JOSÉ DA ILHA	VELOC. 50 MBPS (COMPARTILHADO)	VELOC. 350 MBPS (COMPARTILHADO)	-
PREÇO:	R\$219,00	R\$529,00	-
LOTE 04: ZONA RURAL	VELOC. 50 MBPS (COMPARTILHADO)	VELOC. 350 MBPS (COMPARTILHADO)	-
SÃO JOÃO - PREÇO:	R\$299,00	R\$1.299,00	-
SERRA - PREÇO:	R\$399,00	-	-



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

MACHADOS - PREÇO:	R\$399,00	-	-
-------------------	-----------	---	---

FORNECEDOR 2:	NORTH TELECOM LTDA		
ENDEREÇO:	AVENIDA JOÃO ANTUNES DE OLIVEIRA, 4127, CAZUZA, DIAMANTINA-MG		
CNPJ:	37.024.342/0001-51		
LOTE 01: ZONA URBANA SEDE	VELOC. 50 MBPS (COMPARTILHADO)	VELOC. 350 MBPS (COMPARTILHADO)	VELOC. 500 MBPS (COMPARTILHADO)
PREÇO:	R\$229,00	R\$559,00	R\$769,00
LOTE 02: ZONA URBANA GORORÓS	VELOC. 50 MBPS (COMPARTILHADO)	VELOC. 350 MBPS (COMPARTILHADO)	-
PREÇO:	R\$289,00	R\$959,00	-
LOTE 03: ZONA URBANA SÃO JOSÉ DA ILHA	VELOC. 50 MBPS (COMPARTILHADO)	VELOC. 350 MBPS (COMPARTILHADO)	-
PREÇO:	R\$289,00	R\$519,00	-
LOTE 04: ZONA RURAL	VELOC. 50 MBPS (COMPARTILHADO)	VELOC. 350 MBPS (COMPARTILHADO)	-
SÃO JOÃO - PREÇO:	R\$339,00	R\$1.289,00	-
SERRA - PREÇO:	R\$519,00	-	-
MACHADOS - PREÇO:	R\$699,00	-	-



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

FORNECEDOR 3:	FAXT TELECOMUNICAÇÕES LTDA		
ENDEREÇO:	PRACA DR NEPHTALY BRANDÃO, 57, CENTRO, CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO-MG		
CNPJ:	06.537.806/0001-08		
LOTE 01: ZONA URBANA SEDE	VELOC. 50 MBPS (COMPARTILHADO)	VELOC. 350 MBPS (COMPARTILHADO)	VELOC. 500 MBPS (COMPARTILHADO)
PREÇO:	R\$209,00	R\$529,00	R\$779,00
LOTE 02: ZONA URBANA GORORÓS	VELOC. 50 MBPS (COMPARTILHADO)	VELOC. 350 MBPS (COMPARTILHADO)	-
PREÇO:	R\$269,00	R\$899,00	-
LOTE 03: ZONA URBANA SÃO JOSÉ DA ILHA	VELOC. 50 MBPS (COMPARTILHADO)	VELOC. 350 MBPS (COMPARTILHADO)	-
PREÇO:	R\$269,00	R\$519,00	-
LOTE 04: ZONA RURAL	VELOC. 50 MBPS (COMPARTILHADO)	VELOC. 350 MBPS (COMPARTILHADO)	-
SÃO JOÃO - PREÇO:	R\$319,00	R\$1.259,00	-
SERRA - PREÇO:	R\$499,00	-	-
MACHADOS - PREÇO:	R\$699,00	-	-



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

	PREÇO MÉDIO - LOTE 01 (ZONA URBANA SEDE)		
	VELOC. 50 MBPS (COMPARTILHADO)	VELOC. 350 MBPS (COMPARTILHADO)	VELOC. 500 MBPS (COMPARTILHADO)
FORNECEDOR 01:	R\$189,00	R\$499,00	R\$749,00
FORNECEDOR 02:	R\$229,00	R\$559,00	R\$769,00
PONTO EXISTENTE			
FORNECEDOR 02:	-	R\$549,00	-
PONTO EXTRA			
FORNECEDOR 03:	R\$209,00	R\$529,00	R\$779,00
MÉDIA PONTO EXISTENTE:	R\$209,00	R\$529,00	R\$765,66
MÉDIA PONTO EXTRA:	-	R\$525,66	-
Nº DE PONTOS EXISTENTES:	8,00	4,00	-
Nº DE PONTOS EXTRAS:	15,00	5,00	5,00
Nº DE MESES DE ATENDIMENTO:	12,00	12,00	12,00
VALOR TOTAL NO ANO: (MÉDIA X PONTOS EXISTENTES X MESES DE ATENDIMENTO)	R\$20.064,00	R\$25.392,00	-
VALOR TOTAL NO ANO: (MÉDIA X PONTOS EXTRAS X MESES DE ATENDIMENTO)	R\$37.620,00	R\$31.539,60	R\$45.939,60
CUSTO TOTAL ANUAL:	<u>R\$ 160.555,20</u>		

PREÇO MÉDIO - LOTE 02 (ZONA URBANA GORORÓS)



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

	VELOC. 50 MBPS (COMPARTILHADO)	VELOC. 350 MBPS (COMPARTILHADO)	VELOC. 500 MBPS (COMPARTILHADO)
FORNECEDOR 01:	R\$249,00	R\$999,00	-
FORNECEDOR 02: PONTO EXISTENTE	R\$289,00	R\$959,00	-
FORNECEDOR 02: PONTO EXTRA	-	R\$979,00	-
FORNECEDOR 03:	R\$269,00	R\$899,00	-
MÉDIA PONTO EXISTENTE:	R\$269,00	R\$952,33	-
MÉDIA PONTO EXTRA:	-	R\$972,33	-
Nº DE PONTOS EXISTENTES:	2,00	1,00	-
Nº DE PONTOS EXTRAS:	5,00	2,00	-
Nº DE MESES DE ATENDIMENTO:	12,00	12,00	-
VALOR TOTAL NO ANO: (MÉDIA X PONTOS EXISTENTES X MESES DE ATENDIMENTO)	R\$6.456,00	R\$11.428,00	-
VALOR TOTAL NO ANO: (MÉDIA X PONTOS EXTRAS X MESES DE ATENDIMENTO)	R\$16.140,00	R\$23.335,92	-
CUSTO TOTAL ANUAL:		<u>R\$ 57.359,92</u>	

PREÇO MÉDIO - LOTE 03 (ZONA URBANA SÃO JOSÉ DA ILHA)			
	VELOC. 50 MBPS (COMPARTILHADO)	VELOC. 350 MBPS (COMPARTILHADO)	VELOC. 500 MBPS (COMPARTILHADO)
FORNECEDOR 01:	R\$219,00	R\$529,00	-
FORNECEDOR 02: PONTO EXISTENTE	R\$289,00	R\$589,00	-
FORNECEDOR 02:	R\$279,00	R\$519,00	-



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

PONTO EXTRA			
FORNECEDOR 03:	R\$269,00	R\$519,00	-
MÉDIA PONTO EXISTENTE:	R\$259,00	R\$545,66	-
MÉDIA PONTO EXTRA:	R\$249,00	R\$522,66	-
Nº DE PONTOS EXISTENTES:	1,00	1,00	-
Nº DE PONTOS EXTRAS:	2,00	2,00	-
Nº DE MESES DE ATENDIMENTO:	12,00	12,00	-
VALOR TOTAL NO ANO: (MÉDIA X PONTOS EXISTENTES X MESES DE ATENDIMENTO)	R\$3.108,00	R\$6.547,92	-
VALOR TOTAL NO ANO: (MÉDIA X PONTOS EXTRAS X MESES DE ATENDIMENTO)	R\$5.976,00	R\$12.535,92	-
CUSTO TOTAL ANUAL:		<u>R\$ 28.167,84</u>	

PREÇO MÉDIO - LOTE 04 (ZONA RURAL - COMUNIDADES)			
	VELOC. 50 MBPS (COMPARTILHADO)	VELOC. 350 MBPS (COMPARTILHADO)	VELOC. 500 MBPS (COMPARTILHADO)
FORNECEDOR 01 - COMUNIDADE DO SÃO JOÃO:	R\$299,00	R\$1.299,00	-
FORNECEDOR 02 - COMUNIDADE DO SÃO JOÃO:	R\$319,00	R\$1.289,00	
FORNECEDOR 03 - COMUNIDADE DO SÃO JOÃO:	R\$339,00	R\$1.259,00	
MÉDIA:	R\$319,00	R\$1.282,33	
FORNECEDOR 01 - COMUNIDADE DA SERRA:	R\$399,00	R\$1.299,00	-
FORNECEDOR 02 - COMUNIDADE DA SERRA:	R\$519,00	R\$1.289,00	
FORNECEDOR 03 - COMUNIDADE DA SERRA:	R\$499,00	R\$1.259,00	



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

MÉDIA:	R\$472,33	R\$1.282,33	
FORNECEDOR 01 - COMUNIDADE DOS MACHADOS:	R\$399,00	R\$1.299,00	-
FORNECEDOR 02 - COMUNIDADE DOS MACHADOS:	R\$699,00	R\$1.289,00	
FORNECEDOR 03 - COMUNIDADE DOS MACHADOS:	R\$699,00	R\$1.259,00	
MÉDIA:	R\$599,00	R\$1.282,33	
FORNECEDOR 01 - PONTOS EXTRAS:	R\$519,00	R\$1.289,00	
FORNECEDOR 02 - PONTOS EXTRAS:	R\$499,00	R\$1.299,00	
FORNECEDOR 03 - PONTOS EXTRAS:	R\$529,00	R\$1.259,00	
MÉDIA:	R\$515,66	R\$1.282,33	
Nº DE PONTOS EXISTENTE COMUNIDADE DO SÃO JOÃO:	1,00	-	-
Nº DE PONTOS EXISTENTE COMUNIDADE DA SERRA:	1,00	-	-
Nº DE PONTOS EXISTENTE COMUNIDADE DOS MACHADOS:	1,00	-	-
Nº DE PONTOS EXTRAS:	2,00	2,00	-
Nº DE MESES DE ATENDIMENTO:	12,00	12,00	-
VALOR TOTAL NO ANO: (MÉDIA X PONTOS EXISTENTES X MESES DE ATENDIMENTO)	R\$16.683,96	-	-
VALOR TOTAL NO ANO: (MÉDIA X PONTOS EXTRAS X MESES DE ATENDIMENTO)	R\$12.360,00	R\$30.775,92	-
CUSTO TOTAL ANUAL:		<u>R\$ 59.835,99</u>	

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

- e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

É indispensável que a futura e eventual contratação conste com implementação de link de acesso à internet, através de FIBRA ÓPTICA na sede e/ou VIA RÁDIO no caso dos distritos e comunidades rurais em todos os prédios previstos para a execução do serviço.

As FIBRAS ÓPTICAS são filamentos flexíveis fabricados em materiais transparentes como fibras de vidro ou plástico e que são utilizadas como meio de propagação da luz. Essas fibras são geralmente muito finas, com apenas alguns micrômetros de espessura (10⁻⁶ m), mas podem ter vários quilômetros de comprimento.

De acordo com o setor de T.I da Prefeitura municipal, uma das justificativas para a aquisição da FIBRA ÓPTICA é a segurança que ela traz por substituir o uso da eletricidade pela luz. Conforme informações coletadas em ferramentas de buscas, há menos risco de incêndio e interferências nesse material do que em outros semelhantes. Além disso, por não serem afetadas por fatores ambientais, são mais eficientes permitindo que os sinais viajem mais tempo com menor degradação dos fios.

Após as empresas preencherem o requisito do serviço estipulado para o objeto, e após a escolha das empresas ganhadoras, o serviço deve ser executado conforme as exigências estipuladas pela Administração presentes nos documentos que compõem a fase licitatória.

No caso das zonas rurais, a solução mais adequada é o fornecimento de link de internet via rádio, vez que, em várias regiões no município não existe disponibilidade de tecnologia de fibra óptica. Contudo, considerando que a instalação de links de internet via rádio conseguem, desde que observada a velocidade requerida, atender às demandas rurais em vários locais no Brasil, é totalmente aceitável que onde não haja fibra, seja possível prever a oferta via rádio para que as empresas do mercado possam estudar a viabilidade de atender à todas as regiões de modo a favorecer a comunicação entre as comunidades mais isoladas.

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

- e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

12. JUSTIFICATIVA PARA O (NÃO) PARCELAMENTO

Acredita-se que o agrupamento dos itens representa a medida administrativa mais operacional do que a regra da licitação por itens isolados, sendo adotado a adjudicação do menor preço global por lote, de modo que haja uma melhor coordenação das atividades e dos trabalhos a serem realizados pela empresa contratada.

A contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicação de acesso à internet foi colocada em quatro lotes de modo regionalizado, pois:

a) A contratação de uma única empresa para cada região, possibilitará que ela utilize a mesma equipe para realizar os serviços em todos os locais já destacados anteriormente, diminuindo, assim, o seu custo operacional e, possibilitando, que o preço ofertado na licitação seja menor, o que refletirá em um valor mais baixo a ser pago pela Administração Pública;

b) Outro benefício de se agrupar os itens nesta licitação é que o cronograma elaborado por uma única contratada, proporciona uma melhor coordenação das atividades e dos trabalhos a serem realizados, o que deve resultar em um trabalho mais eficiente e eficaz por parte da empresa;

c) Outra vantagem de agrupar o fornecimento dos serviços de implementação de link de acesso à internet, é que a responsabilidade ficará melhor definida entre os vencedores de cada região. Caso fosse contratado mais de uma empresa para prestar os serviços numa mesma região, haveria conflitos nas responsabilidades de cada uma.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação pretende proporcionar internet de qualidade para os cidadãos e servidores públicos do Município de Dom Joaquim-MG. É fato que uma boa rede de internet estabelece vantagens na execução de tarefas do dia a dia, tanto no meio profissional quanto no meio social. Ao consolidar a futura contratação, a Prefeitura municipal visa garantir desenvolvimento tecnológico para que a Administração possa dar continuidade as atividades administrativas e otimizar o atendimento ao público que necessita dos serviços fornecidos pelos órgãos anteriormente citados, levando em consideração a satisfação da população local com os resultados consequentes das condições de trabalho.

14. CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se identificou contratações interdependentes e/ou correlatas, sendo que a prestação dos serviços depende exclusivamente do presente procedimento.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

Respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental no fornecimento dos produtos e na contratação dos serviços, observando, no que for cabível, o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 5º da Lei nº 14.133/1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal, a Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e a Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Embora não tenham sido identificados possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação em discussão, poderá ser solicitado que a empresa vencedora apresente, caso seja fabricante, licença ambiental e certificado, emitidos por órgão competente, atestando a destinação dos resíduos industriais de acordo com exigências de âmbito Federal, Estadual e Municipal.

16. ANÁLISE DE RISCOS

A análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamentos dos riscos relacionado à contratação.

Os riscos analisados foram organizados em duas categorias:

- a) Riscos que possam comprometer o sucesso dos processos de contratação.
- b) Riscos de gestão contratual.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais em caso de acontecimento, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa. A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escalar da probabilidade e do



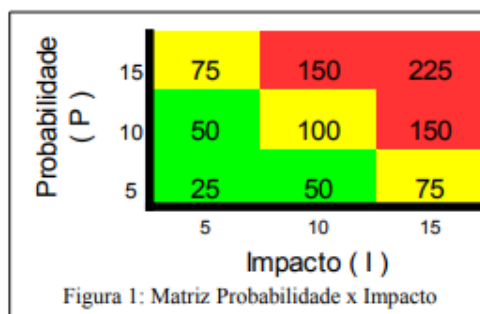
MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
BAIXO	5,00
MÉDIO	10,00
ALTO	15,00

Tabela 01: Escala qualitativa de classificação

A análise qualitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.



O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação do mesmo ou adoção das medidas preventivas, através do uso de controles de segurança. Se estiver na região amarela, entende-se como médio; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco alto.

Nos casos de riscos classificados como médio e alto, deve-se adotar obrigatoriamente os controles de segurança previstos. A tabela a seguir



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.





MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

ID	RISCO	RELACIONADO AO (À) :	P1	I2	NÍVEL DO RISCO (P X I)
R1	Não aprovação do Planejamento da Contratação	Processo de Contratação	5,00	15,00	75,00
R2	Morosidade na execução do processo licitatório	Processo de Contratação	10,00	15	150,00
R3	Falta de fornecedores	Processo de Contratação	10,00	10	100,00
R4	Suspensão do licitatório em face de impugnações	Processo de Contratação	5,00	15	75,00
R5	Ausência de recursos orçamentários ou financeiros	Processo de Contratação	10,00	15	150,00
R6	Valores licitados superiores aos estimados para a solução	Processo de Contratação			75,00
R7	Licitação deserta	Processo de Contratação			75,00



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

R8	Incapacidade de execução do contrato	Gestão Contratual			75,00
R9	Incapacidade de atendimento a futuras expansões do contrato	Gestão Contratual			50,00
R10	Inobservância dos procedimentos formais previstos no Edital sem comprometer a qualidade	Gestão Contratual			25,00
R11	Segurança das informações	Gestão Contratual			225,00
R12	Interrupção do serviço	Gestão Contratual			225,00
R13	Baixa qualidade no serviço prestado	Gestão Contratual			100,00
R14	Solução não operante	Gestão Contratual			150,00

Tabela 2: Tabela de relação de riscos identificados.

LEGENDA:

P1 - PROPABILIDADE; I2 - IMPACTO



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

RISCO 01: Não aprovação do Planejamento da Contratação

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Dano: Atraso no processo de contratação

Ação Preventiva:

1 - Reuniões com autoridades superiores para alinhamento e aprovação dos estudos e planejamento;

2 - Estabelecer procedimentos para que a área administrativa acompanhe a elaboração dos estudos e planejamento, evitando envios e devoluções do processo.

Ação de Contingência:

1 - Convocação de reunião extraordinária da equipe de planejamento para realização dos ajustes necessários para encaminhamento do processo.

Responsáveis: Secretaria de Planejamento e Administração.

RISCO 02: Morosidade na execução do processo licitatório

Probabilidade: Médio

Impacto: Alto

Dano: Término do atual contrato e conseqüente interrupção do serviço; Indisponibilidade de serviços prestados aos usuários internos e a comunidade externa; Perda dos recursos financeiros.

Ação Preventiva:

1 - Reuniões com as áreas envolvidas para alinhamento;

2 - Controle do cronograma da licitação por todas as áreas envolvidas.

3 - Entregar todos os pré-requisitos da contratação de forma organizada e dentro dos prazos.

Ação de Contingência:

1 - Alocação de recursos humanos dedicados ao planejamento.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

Responsáveis: Secretaria de Planejamento e Administração.

RISCO 03: Falta de fornecedores

Probabilidade: Médio

Impacto: Médio

Dano: Impossibilidade de atendimento dos serviços; Indisponibilidade de serviços prestados a comunidade externa.

Ação Preventiva:

1 - Consultar com antecedência Órgãos da Administração Pública municipal sobre a possibilidade de atender a atual demanda das secretarias requisitantes.

Ação de Contingência:

1 - Caso não se consiga identificar fornecedores que possam fornecer os serviços com as características de segurança e técnica de acordo com o que rege a atual legislação, ou se os existentes não puderem fornecer o serviço por qualquer motivo, deve-se realizar a contratação com fornecedor que mais se aproxime do desejado e tomar as devidas providências administrativas para justificar o não cumprimento da legislação.

Responsáveis: Secretarias requisitantes.

RISCO 04: Suspensão do licitatório em face de impugnações

Probabilidade: Baixo

Impacto: Alto

Dano: Secretarias sem acesso à Internet e sem possibilidade de prestar serviço; Indisponibilidade de serviços prestados a comunidade externa; Comprometimento dos serviços prestados pela prefeitura dada a indisponibilidade do serviço.

Ação Preventiva:

1 - Elaboração do planejamento da contratação considerando soluções similares em outros órgãos.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

2 - Definição dos critérios com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle;

3 - Verificação do teor de impugnações e recursos em contratações similares;

4 - Estrita observância às recomendações da área jurídica do Órgão

Ação de Contingência:

1 - Alocação integral da equipe de contratos na resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo licitatório.

2 - Mitigação e eliminação das causas que obstruem o processo licitatório;

Responsáveis: Secretaria de Planejamento e Administração.

RISCO 05: Ausência de recursos orçamentários ou financeiros

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Dano: Não execução da contratação e conseqüente interrupção do serviço atual; Indisponibilidade de serviços prestados a comunidade externa.

Ação Preventiva:

1 - Diálogo prévio e gestão com as áreas responsáveis com vistas a provimento dos recursos necessários a contratação.

2 - Reserva de recursos financeiros;

Ação de Contingência:

1 - Prover meios para viabilização da aquisição.

Responsáveis: Secretarias requisitantes e Secretaria de Fazenda.

RISCO 06: Valores licitados superiores aos estimados para a solução



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Dano: Comprometimento da economicidade da contratação; Não adjudicação do objeto.

Ação Preventiva:

1 - Repassar as estimativas de custos estimados do estudo técnico ao integrante administrativo e requisitante.

2 - Solicitar aos principais provedores do serviço que enviem planilha de custos estimados para o objeto da contratação;

Ação de Contingência:

1 - Não havendo possibilidade de redução do valor negociado, deve-se suspender o certame com vistas a reexame da solução mais econômica.

Responsáveis: Secretarias requisitantes e Secretaria de Administração de Planejamento.

RISCO 07: Licitação deserta

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Dano: Não adjudicação do Edital.

Ação Preventiva:

1 - Maior interlocução com os fornecedores do serviço.

Ação de Contingência:

1 - Alocação integral da equipe de contratos na resposta e mitigação das possíveis causas.

Responsáveis: Secretaria de Administração de Planejamento.

RISCO 08: Incapacidade de execução do contrato

Probabilidade: Baixa



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

Impacto: Alto

Dano: Atraso na prestação do serviço; Não entrega do serviço;
Entrega com qualidade inferior à exigida.

Ação Preventiva:

- 1 - Definição de níveis de serviços baseados em contratações similares e em conformidade com a necessidade das secretarias.
- 2 - Acompanhamento e verificação de qualidade do serviço prestado;
- 3 - Prever responsabilidade da Contratada por danos decorrentes da instalação ou mal funcionamento do serviço;
- 4 - Estabelecimento de níveis de serviço com critérios objetivos de avaliação.

Ação de Contingência:

- 1 - Aplicação das sanções cabíveis e previstas no edital em caso de não atendimento aos níveis de serviço.

Responsáveis: Secretaria de Administração de Planejamento, fiscais e gestores dos contratos.

RISCO 09: Incapacidade de atendimento a futuras expansões do contrato

Probabilidade: Baixa

Impacto: Médio

Dano: Indisponibilidade dos serviços a serem incorporados.

Ação Preventiva:

- 1 - Prever uma solução escalável durante o processo de planejamento da contratação.

Ação de Contingência:

- 1 - Aplicar sanções previstas no edital.

Responsáveis: Secretaria de Administração de Planejamento, fiscais e gestores dos contratos.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

RISCO 10: Inobservância dos procedimentos formais previstos no Edital sem comprometer a qualidade

Probabilidade: Baixa

Impacto: Baixo

Dano: Prejuízo na instrução processual.

Ação Preventiva:

- 1 - Auxiliar na instrução da indicação dos integrantes da equipe de fiscalização antes da assinatura do contrato.
- 2 - Acompanhamento da execução do contrato e atuação pró-ativa dos fiscais.

Ação de Contingência:

- 1 - Aplicar sanções previstas no edital.

Responsáveis: Secretaria de Administração de Planejamento, fiscais e gestores dos contratos.

RISCO 11: Segurança das informações

Probabilidade: Alta

Impacto: Alto

Dano: Comprometimento da confidencialidade de informações sensíveis; Divulgação de informações restritas e protegidas.

Ação Preventiva:

- 1 - Definir camadas de segurança e políticas efetivas no edital para o controle apropriado da segurança.

Ação de Contingência:

- 1 - Acionar os fiscais do contrato para tratamento da ocorrência.

- 2 - Aplicação das sanções previstas no Edital

Responsáveis: Secretaria de Administração de Planejamento, fiscais e gestores dos contratos.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

RISCO 12: Interrupção do serviço

Probabilidade: Alta

Impacto: Alto

Dano: Paralisação na prestação de serviços que dependem da disponibilidade dos canais contratados; Atraso ou não envio de informações importantes a serviços disponibilizados pelo Órgão.

Ação Preventiva:

- 1 - Definir coerentemente níveis de serviços que devem ser executados pelo provedor do serviço.
- 2 - Acompanhar e fiscalizar constantemente os níveis de serviço executados;
- 3 - Definir plano de contingência para serviços que são críticos para o Órgão.

Ação de Contingência:

- 1 - Aplicação das sanções previstas no Edital.
- 2 - Acionar CONTRATADA para normalização imediata de possíveis problemas.

Responsáveis: Secretaria de Administração de Planejamento, fiscais e gestores dos contratos.

RISCO 13: Baixa qualidade no serviço prestado

Probabilidade: Média

Impacto: Médio

Dano: Paralisação na prestação de serviços que dependem de uma boa qualidade do serviço.

Ação Preventiva:

- 1 - Definir coerentemente níveis de serviços que devem ser executados pelo provedor do serviço.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

2 - Acompanhar e fiscalizar constantemente os níveis de serviço executados;

3 - Definir plano de contingência para serviços que são críticos para o Órgão.

Ação de Contingência:

1 - Notificar o fornecedor e acompanhar seus esforços para normalizar os níveis mínimos de serviço.

2 - Aplicação das sanções previstas no Edital.

Responsáveis: Secretaria de Administração de Planejamento, fiscais e gestores dos contratos.

RISCO 14: Solução não operante

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Dano: Paralisação na prestação de serviços por não implantação da solução.

Ação Preventiva:

1 - Definir coerentemente um cronograma de implantação da solução.

2 - Acompanhar e fiscalizar constantemente o cronograma de execução;

Ação de Contingência:

1 - Advertir à CONTRATADA.

2 - Aplicação das sanções previstas no Edital.

Responsáveis: Secretaria de Administração de Planejamento, fiscais e gestores do contrato.

**17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A
VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida do ponto de vista técnico e gerencial do contrato, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competente para que ela possa tomar ciência do ato e as providências cabíveis.

Keoman Tárik Nascimento
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Engenheiro Civil - Crea-MG: 206.059/D

Cristina Maria Gonçalves
Secretaria Municipal de Assistência Social

Fernanda Ferreira Salvador
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Ricardo Davi Coelho
Secretaria Municipal de Agricultura

Renata Beatriz de Almeida
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
E Desenvolvimento Econômico

Andrea Ferreira da Silva Resende
Secretaria Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

Huenerston Henrique Celestino
Secretaria Municipal de Saúde

Ederson Freitas da Silva
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Luciano Rogério Marquês
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Fazenda

